



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**

Vitória Baptistelli Jevoux

**“O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E O PROJETO SEGUNDO SOL: TRILHANDO DIREITOS COM  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**

**Rio de Janeiro**

**Novembro de 2021**

Vitória Baptistelli Jevoux

**“O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E O PROJETO SEGUNDO SOL: TRILHANDO DIREITOS COM  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito obrigatório para obtenção de título de bacharel em Serviço Social.

Profa. Dra. Rosana Morgado (orientadora)

**Rio de Janeiro**

**Novembro de 2021**

## **Agradecimentos**

Gostaria de agradecer à minha família, por todo o amor e apoio que me foi dado, não somente nesta trajetória, mas em toda a vida. Expresso minha gratidão à minha avó materna, Eurydice, que já não se encontra mais presente entre nós, mas que sempre terá uma parte do meu amor guardado no peito; à minha tia avó, Almerinda, que sempre me incentivou a estudar cada vez mais e batalhar pelos meus sonhos; e à minha mãe, Roberta, que mesmo com os desafios diários de ser mãe solo, sempre dispôs do seu tempo para me ouvir, apoiar e dar muito carinho e amor.

Dedico afeto aos meus amigos e amigas pelas vivências cotidianas compartilhadas dentro e fora dos espaços da graduação. Penso que jamais teria apreendido tanto (e mudado tanto) se não fossem esses pequenos encontros e descobertas que vivemos juntos. Saibam que guardo cada ato singelo compartilhado com cada um de vocês, sejam as risadas, os abraços, os conselhos de bar e até as lágrimas. Toda a memória de vocês e com vocês é um retrato vivo na minha história!

Por fim, agradeço aos profissionais do corpo docente da Escola de Serviço Social da UFRJ e aos assistentes sociais que participaram de toda a construção do meu percurso profissional. Cabe aqui, deixar um agradecimento especial à minha coordenadora de pesquisa, Joana, por ter me despertado a paixão sobre o tema da infância e da juventude com o seu arcabouço de conhecimento e pelas experiências e trocas que tive em minha trajetória no núcleo de pesquisa. Também gostaria de agradecer à equipe do Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro pela pluralidade de ensinamentos que tive no processo de estágio, e, principalmente, pelo acolhimento e atenção que me foram dados durante a minha estadia na instituição.

**Este trabalho de conclusão de curso não seria possível sem o apoio de todos vocês! Muito obrigado por terem me acompanhado nesta caminhada!**

## Lista de Abreviaturas

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
ALERJ	Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
ANCED	Associação Nacional dos Centros de Defesa
ASDCA	Análise situacional dos direitos da criança e do adolescente
CEDECA	Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente
CMAS/RJ	Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro
CMDCA	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CRAS	Centros de Referência de Assistência Social
CREAS	Centros de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEDCA	Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ISP	Instituto de Segurança Pública
ISER	Instituto de Estudos da Religião
KNH	Kindernothilfe
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
OCA	Orçamento da Criança e do Adolescente
OF	Observatório de Favelas

ONG	Organização Não Governamental
PAIF	Programa de Atendimento Integral à Família
PCERJ	Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
RENADE	Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei
RRC	Rede Rio Criança
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SIM	Sistema de Informações sobre Mortalidade
SME/RJ	Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## Sumário

Introdução.....	7
1. Marco teórico inicial .....	12
1.1 A Construção da concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.....	12
1.2 O Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro: apresentação institucional e atuação do Serviço Social .....	18
1.3 “Projeto Segundo Sol: Trilhando direitos com crianças e adolescentes” .....	21
2. Perspectivas interseccionais sobre as expressões da questão social: classe, raça e gênero.....	27
2.1 Pobreza .....	27
2.2 Racismo .....	32
2.3 Violência de gênero .....	35
3. Apresentação dos dados da pesquisa .....	40
3.1 Reconhecendo o território.....	40
3.2 “Rua da Morte”: dados sobre a letalidade adolescente na região.....	44
3.3 Rede de atendimento a crianças e adolescentes: panorama local .....	49
3.4 Apontamentos acerca da situação dos direitos de crianças e adolescentes com base nos dados do projeto .....	56
Considerações finais.....	63
Referências Bibliográficas .....	70

## Introdução

O presente trabalho de conclusão de curso analisa particularidades que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) possui no território de abrangência do “Projeto Segundo Sol: Trilhando Direitos com crianças e adolescentes” - realizado pelo Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA) do Rio de Janeiro - e quais são os impactos no processo de acirramento das violações de direitos de crianças, adolescentes e jovens deste território.

O CEDECA Rio de Janeiro é uma Organização Não Governamental (ONG) criada em 2009 para defender e promover direitos de crianças e adolescentes. Desde a sua fundação, a instituição oferta serviços gratuitos a população usuária através de atendimento sócio jurídico para crianças, adolescentes e suas famílias, orientações, assessorias e formações para profissionais sobre direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para prevenir novas violações. O escopo de ações institucional também abarca projetos e iniciativas realizadas em parceria com outras instituições públicas e privadas visando à efetivação da garantia e da defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

O “Projeto Segundo Sol: Trilhando direitos com crianças e adolescentes” é um projeto construído em parceria com a Organização Não-Governamental Internacional Kindernothilfe (KNH), tendo por objetivo a construção de uma proposta de garantia de direitos de crianças e adolescentes definida pela ação conjunta entre estes atores sociais e, por extensão, os seus familiares, para que incidam, através da sua ação política, no enfrentamento e redução das violências identificadas por eles no seu território.

O território estudado situa-se na Região Administrativa XXV - Pavuna, que compreende os bairros de Acari, Barros Filho, Coelho Neto, Costa Barros, Parque Colúmbia e Pavuna, localizados na Zona Norte do município do Rio de Janeiro, abrangendo as favelas da Palmerinha, do Muquiço, do Complexo de Favelas do Chapadão e do Complexo de Favelas da Pedreira.

Os dados oficiais apontam que a região atendida pelo projeto, onde atuam o 9º e 41º Batalhões de Polícia Militar, possui o maior índice de homicídios de adolescentes negros do sexo masculino da cidade<sup>1</sup>. A vereadora Marielle Franco, executada a tiros em 2018<sup>2</sup>, já havia denunciado o 41º Batalhão de Polícia Militar por abusos de autoridade contra os moradores do bairro de Acari. Este batalhão possui a alcunha de “batalhão da morte”<sup>3</sup>.

A vitimização de jovens negros e periféricos pela intervenção policial é uma ocorrência que possui diversos relatórios comprobatórios do seu caráter de raça, classe e gênero - expostos nos dados de homicídios que evidenciam o extermínio da juventude negra e periférica em um contexto de “necropolítica” (MBEMBE, 2018), ou seja, quando o Estado decide quem deve viver e quem deve morrer.

Segundo o “Relatório sobre o Extermínio de Adolescentes e Jovens no Brasil”, publicado pela Associação Nacional dos Centros de Defesa (ANCED) em 2020, os dados alarmantes sobre as mortes por intervenção policial demonstram cada vez mais como a violência é institucionalizada e como o próprio Estado define seu principal alvo: jovem, negro e favelado. Cabe ressaltar que o instrumento mais utilizado para matar adolescentes é a arma de fogo (ANCED, 2020), algo que, com as últimas legislações de flexibilização da comercialização e porte das armas, aumenta a vulnerabilidade de adolescentes negros e periféricos.

É possível afirmar, no campo segurança pública, de que quanto maior a quantidade de armas disponíveis, maior a probabilidade de crimes, seja pelo aumento de vulnerabilidade das vítimas ou pelo aumento da circulação de armas roubadas e extraviadas<sup>4</sup> - compreensão reforçada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, que aponta que o número de mortes violentas

---

<sup>1</sup> Dados do “Dossiê da Criança” (2018), publicado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP). Disponível em: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/uploads/DossieCriancaAdolescente2018.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieCriancaAdolescente2018.pdf)

<sup>2</sup> Lemos, Marcela; Kawaguti, Luis. «Marielle Franco, vereadora do PSOL, é assassinada no Rio». Uol - Notícias – Cotidiano. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/03/14/marielle-franco-vereadora-do-psol-e-assassinada-no-rio.htm>.

<sup>3</sup> Redação do iG São Paulo (15 de março de 2018). «Batalhão da PM denunciado por Marielle é o mais letal do Rio». Último Segundo. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2018-03-15/41-batalhao-rio.html>.

<sup>4</sup> A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Armas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) mostrou que entre 2005 e 2015, apenas das empresas de segurança privada daquele estado, 18.000 armas de fogo foram roubadas ou extraviadas (ALERJ, 2015). Com efeito, parte das armas que um dia se encontravam legalizadas vai parar na mão de criminosos, alimentando a espiral da violência no país (IPEA, 2021, p.89-90).

intencionais no país cresceu 4% de 2019 (47.742 mortes) para 2020 (50.033) (IPEA, 2021, p.90).

No Rio de Janeiro, a violência armada é um fenômeno histórico e objetivo presente na dinâmica da cidade. Entretanto, os espaços favelizados assumem o retrato social desta violência por conta das narrativas criadas sobre esses territórios, caracterizados como predominantemente como violentos (RIBEIRO, 2020, p.56).

Nesse sentido, são produzidas práticas que naturalizam a violência contra as crianças, os adolescentes e jovens que vivem nas favelas, cuja invisibilidade social produzida pela falta de sensibilidade da população sobre a suas questões de vida e garantia de direitos permite a ação da violência armada praticada tanto pelo crime organizado quanto os agentes de segurança pública – fator que aliado à questão das desigualdades sociais do território, obstaculizam a garantia de direitos deste público alvo e limitam a oferta de serviços públicos, reforçando o estigma construído em torno das favelas e dos seus moradores.

Diante destas considerações, o tema deste trabalho de conclusão de curso foi pensado a partir das minhas experiências no Serviço Social como estagiária do Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, com enfoque no Projeto Segundo Sol e na participação das reuniões do Comitê de Prevenção de Homicídios de Adolescentes do Rio do Janeiro, articulado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Para esta monografia, serão utilizados: os dados primários e secundários obtidos a partir do estudo da análise situacional dos direitos da criança e do adolescente (ASDCA), elaborada pelo CEDECA Rio de Janeiro, e o relatório “Vidas Adolescentes Interrompidas: um estudo sobre mortes violentas no Rio de Janeiro” (2021), publicado pelo Instituto de Estudos da Religião (ISER) e o Observatório de Favelas (OF) em parceria com o Comitê de Prevenção de Homicídios de Adolescentes do Rio de Janeiro; as anotações do meu diário de campo, contendo as observações das ações de estágio nos grupos focais e encontros com o Comitê; a revisão bibliográfica de normativas e legislações da área da infância e da juventude, bem como a revisão dos conteúdos assimilados durante o meu período de graduação em Serviço Social; a pesquisa bibliográfica de textos e relatórios nas

plataformas de dados do Scielo e de pesquisas do Google e a leitura dos textos indicados pela docente orientadora.

A primeira parte do presente trabalho expõe uma apresentação dos marcos teóricos que compreendem crianças e adolescentes como sujeitos de portadores de direitos e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, através da revisão de textos e normativas relacionados ao tema; a apresentação institucional do Centro de Defesa de Direitos da Criança do Rio de Janeiro - que envolve a descrição do que é a instituição, qual o trabalho que esta realiza e o público-alvo atendido - em conjunto com a atuação do Serviço Social; e, por fim, apresentação do “Projeto Segundo Sol: Trilhando Direitos com Crianças e Adolescentes”.

Neste primeiro capítulo foram utilizadas as informações do Plano de Estágio de Serviço Social do Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, a análise situacional dos direitos de crianças e adolescentes do projeto e a revisão bibliográfica de textos, documentos e normativas relacionadas ao SGDCA.

Em seguida, o capítulo dois visa construir um embasamento teórico sobre as expressões da questão social de classe, raça e gênero numa perspectiva interseccional (AKOTIRENE, 2018), explicitando como estas violações de direitos, que são apontadas de forma recorrente nos dados primários e secundários do projeto, estão interligadas a uma matriz de opressões estruturais – formada pela articulação do capitalismo, do racismo e do patriarcado – que viabilizam uma série de violências para as diferentes categorias de grupos minoritários (mulheres, negros, dentre outros).

Nessa parte do trabalho, foram utilizados os textos da plataforma de dados do Scielo e a plataforma de pesquisas do Google - do qual foram selecionados diversos “relatórios sombras”, ou seja, documentos elaborados pelas organizações da sociedade civil através do monitoramento dos dados oficiais em conjunção com as violações de direitos humanos não divulgados por estes. Além destes, foram utilizados os textos indicados pela docente orientadora do presente trabalho de conclusão de curso e os textos destacados nas ementas curriculares da graduação de Serviço Social.

O terceiro capítulo realiza uma apresentação da pesquisa, contendo os dados demográficos sobre o território, os índices de letalidade, a rede de garantia de direitos existente no local e as principais violações de direitos cometidas contra crianças, adolescentes e jovens.

Nesta seção, foram utilizadas as minhas anotações pessoais referentes aos encontros realizados pelo estágio; os relatórios sombras e, principalmente, um estudo sobre o relatório “Vidas Adolescentes Interrompidas: um estudo sobre mortes violentas no Rio de Janeiro” (2021) do Instituto de Estudos da Religião e do Observatório de Favelas e a análise situacional dos direitos da criança e do adolescente do CEDECA Rio de Janeiro.

Ambos os relatórios estão focalizados na área de maior incidência de homicídios de adolescentes da capital – o primeiro, pela perspectiva dos profissionais do sistema de garantia de direitos; o segundo, pela perspectiva dos adolescentes, jovens e familiares que moram e transitam neste espaço - buscando realizar um trabalho teórico e prático que auxilie na construção de ações específicas de prevenção no território.

Por fim, a conclusão problematiza alguns aspectos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na região e os seus impactos junto da violência do estado nas trajetórias que as crianças, os adolescentes e os jovens. No entanto, esta discussão é realizada não para apontar culpados, mas para propor reflexões que auxiliem na efetivação dos direitos da infância e da juventude.

Neste capítulo final, foram utilizados os textos recolhidos da plataforma de dados Scielo, a plataforma de pesquisas do Google e, principalmente, a tese de mestrado “Amanhã eu quero que não tenha tiro’: tortuosos caminhos na trilha dos direitos de crianças e adolescentes nas favelas” (2020), publicado pela pesquisadora e ativista de direitos humanos, Gisele Ribeiro, sobre as formas e estratégias de funcionamento dos serviços públicos que atendem crianças e adolescentes que moram nas favelas da Maré – território que também é marcado pela fragilidade do sistema de garantia de direitos e da violência estatal.

## **1. Marco teórico**

### **1.1 A Construção da concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**

No âmbito dos direitos infanto-juvenis, vigorava, até o final da década de 1980, o Código de Menores - legislação que definia as diretrizes de atendimento para crianças e adolescentes através da chamada “doutrina da situação irregular”, pois era aplicada pelo poder público somente em situações de irregularidade, como por exemplo, casos de extrema pobreza e/ou inadequação moral. O Código de Menores concebia crianças e adolescentes como sujeitos incapazes, despossuídos de direitos fundamentais e de autonomia. É a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 que este cenário muda.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 integra os anseios de diversos movimentos sociais e iniciativas da sociedade civil que visavam garantir os avanços democráticos obtidos pelo processo de redemocratização brasileira. Este quadro de lutas sociais gera um amplo debate sobre a necessidade de se assegurar os direitos da infância e da juventude a partir deste novo capítulo da história do país. Além disso, a comunidade internacional já formulava normativas para intencionar a garantia de direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes, como é o caso da Convenção dos Direitos da Criança, aprovada pelas Nações Unidas em 1989.

A Convenção dos Direitos da Criança consolida os direitos infanto-juvenis ao configurar um pacto social entre diversos países, dos quais o Brasil foi signatário, de fazer cumprir com os direitos da infância e da adolescência previstos na Declaração dos Direitos da Criança de 1959. A Convenção tem por objetivos a descentralização e a promoção de políticas públicas efetivadas pela união entre o setor público e a sociedade civil nos processos decisórios sobre as iniciativas voltadas para crianças e adolescentes nas comunidades. A normativa também propõe a proteção integral deste público-alvo reconhecendo-os enquanto sujeitos portadores de direitos de cidadania.

Em consonância com esses princípios, a Constituição Federal de 1988 institui no art. 227 a doutrina de proteção integral a crianças e adolescentes.

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (BRASIL, 1988)

Este artigo estabelece que as crianças e os adolescentes são prioridade absoluta para o efetivo desenvolvimento do país, privilegiando, legalmente, o valor intrínseco deste público como cidadãos em condição peculiar de desenvolvimento. Assim, com vistas à garantia deste processo de reconhecimento de crianças e adolescentes como indivíduos em condição peculiar de desenvolvimento e que demandam a proteção prioritária da família, do Estado e da sociedade civil, é instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) pela Lei nº 8069/90.

O Estatuto reafirma os direitos garantidos pela Carta Magna e explicita os mecanismos de participação popular e fiscalização das políticas públicas voltadas para a população infanto-juvenil, bem como propõe a articulação destes três atores sociais, responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes, na execução de ações conjuntas e complementares com vistas à garantia dos eixos de monitoramento, controle social e controle estatal. Em outras palavras, o estatuto prevê a descentralização do atendimento – com base nas novas formas de participação popular fomentadas pela redemocratização - e a sua operacionalização por meio de um Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

A responsabilidade pela garantia de direitos no Brasil é de diversas instituições que executam suas funções de acordo com as suas competências; tais funções possuem caráter pontual e fragmentado, pois não correspondem a um projeto em comum. Nesse sentido, as ações que objetivam a garantia de direitos atuam por meio da incompletude institucional, no trato de questões e demandas individuais e coletivas postas pelos sujeitos, fator que requer uma rede de atores públicos e/ou privados para dar conta destas insuficiências postas. Portanto, a efetividade destas ações depende da articulação de uma rede organizada e relativamente estável em prol de determinada finalidade, ou seja, um sistema apoiado em subsistemas consoantes e específicos.

Segundo Farinelli e Pierini, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente: “trata-se de um sistema estratégico, para além de um sistema de

atendimento, complexo em sua estruturação, que deve promover ações que viabilizem a prioridade do atendimento à infância em qualquer situação" (2016, p.65).

O SGDCA possui como um dos princípios norteadores a transversalidade, ou seja, a capacidade de construção de uma rede estruturada no próprio tecido das relações sociais institucionais que vigoram nas instâncias desse sistema e a definição explícita dos papéis estratégicos dos seus atores sociais na atuação em prol de um objetivo comum e de forma integrada.

Wanderlino Nogueira Neto é um dos estudiosos da área da infância e da juventude que reforçam a perspectiva de integralidade da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no âmbito das políticas públicas. Para Neto (apud BAPTSTA, 2010) a estruturação do sistema de garantia de direitos tinha por intuito a definição das especificidades da política de garantia de direitos no lócus das políticas públicas, reforçando o seu papel na atuação estratégica de defesa de grupos em situação de vulnerabilidade. Para implementar este sistema, era necessário repensar as relações institucionais que garantem a proteção, defesa e garantia de direitos da infância e da adolescência e definir as funções sociais dos operadores responsáveis por implementar a legislação.

É nesta perspectiva que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) instituiu, em abril de 2006, a resolução 113, que dispõe dos parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Além disso, o documento demarca as competências e finalidades desse sistema, definindo a sua estruturação a partir de três eixos estratégicos: defesa, promoção e controle social.

No cumprimento de suas atribuições, o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes visa: 1) a efetivação de instrumentos normativos já existentes no campo dos direitos da criança e do adolescente; 2) a facilitação de acesso aos mecanismos de garantia de direitos; 3) a implementação e fortalecimento dos equipamentos e serviços públicos responsáveis pela sua concretização. Segundo o relatório "Diagnóstico do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente", publicado pelo UNICEF em parceria com a Agência Pública, esses eixos de atuação organizados têm por objetivo a desobstrução dos

sistemas de justiça pelo excesso de judicialização das questões apresentadas; a superação do padrão punitivista histórico relativo aos direitos infanto-juvenis; a definição das atribuições e responsabilidades das instituições públicas e seus agentes; e a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes (UNICEF *et al.*, 2021, p.7)

A defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes pelo sistema de garantia de direitos pressupõe a garantia do acesso à justiça, utilizando os instrumentos jurídicos de proteção aos direitos humanos e as instâncias públicas, visando garantir o imperativo e a exigência dos direitos. No eixo da defesa, atuam os órgãos públicos e judiciais, como por exemplo, as Varas da Infância e da Juventude e os Centros de Defesa, bem como os Conselhos Tutelares e os órgãos públicos ministeriais.

No eixo da promoção, o SGDCA prevê serviços e programas de políticas públicas, principalmente as sociais, voltados para a execução de medidas de proteção de direitos humanos e medidas socioeducativas. Nesse sentido, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deve elaborar e operacionalizar a política de atendimento à criança e ao adolescente, afirmada no art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e a política especializada de promoção da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes de maneira estratégica, transversal e intersetorial, buscando a participação e o engajamento de todos os órgãos públicos encarregados do atendimento direto de crianças, adolescentes e suas famílias visando garantir o princípio de prioridade absoluta.

Para garantir que a política de atendimento à criança e ao adolescente – elaborada democraticamente pelos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes – seja implementada pelo poder público, o eixo do controle social, exercido de forma autônoma pela sociedade civil, deve garantir, por meio de suas instâncias públicas e colegiadas paritárias, o controle interno e externo de políticas públicas e órgãos de poder previstos na Constituição Federal, controlando socialmente a garantia dos direitos humanos ao assegurar o Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) e a suficiência dos equipamentos públicos para que tenham resultados positivos na prevenção e resolução das situações que violam os direitos de crianças e adolescentes.

Em síntese, o eixo da promoção de direitos compreende as políticas sociais básicas destinadas à população infante-juvenil e às suas famílias. O eixo de controle social trata da participação da sociedade na formulação e fiscalização das políticas voltadas para a criança e para o adolescente por meio da ação das organizações da sociedade civil - especialmente as entidades que prestam atendimento - dos movimentos sociais e das instâncias formais de participação estabelecidas na lei, que são os Conselhos de Direitos. O eixo da defesa dos direitos, por sua vez, consiste em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente por meio de intervenções onde e quando houver ameaça ou violação desses direitos.

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente possui atribuições definidas e dinâmicas. Nesse sentido, conhecer as funções dos atores que o compõem é fundamental para realizar a articulação e a integração de cada um dos seus eixos de atuação. Não obstante, esta tarefa também contribui para o reconhecimento dos seus agentes, pois ao passo que verifica a compatibilidade entre as normativas e as práticas, ela também orienta as reorganizações necessárias no interior desse sistema.

No nível municipal, o SGDCA deve conhecer o exercício legalmente determinado por cada instituição e analisar o contexto o qual elas estão inseridas em suas trajetórias de direitos humanos de crianças e adolescentes. No caso dos Conselhos Tutelares, as suas atribuições estão descritas no art.136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja síntese da sua compreensão está no atendimento de crianças e adolescentes, visando medidas protetivas, notificando violações de direitos, fiscalizando as entidades de atendimento e encaminhando para as autoridades judiciais os casos que lhes demandem competência; no assessoramento dos Conselhos Municipais de Direitos de Crianças e Adolescentes em relação às propostas orçamentárias, planos e programas; na atenção e aconselhamento de pais e responsáveis e na representação do Ministério Público em casos de perda ou suspensão do poder familiar.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) assume no eixo da promoção a formulação e determinação de diretrizes da política pública de atendimento à criança e ao adolescente, acompanhando e participando dos processos de elaboração, aprovação execução do Plano Plurianual (PPA), da

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias aos objetivos das políticas de direitos da infância e da adolescência, zelando pelo princípio constitucional da prioridade absoluta. O CMDCA também fiscaliza as ações, projetos e programas relativos à política municipal de atendimento, incluindo a sua gestão orçamentária.

No eixo de defesa, o órgão acompanha os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, “analisando violações ou ameaças ao descumprimento de direitos da criança e do adolescente, encaminhamentos e reparações realizadas”. (UNICEF *et al.*, 2021, p.11) Em relação ao Ministério Público, cabe a requisição de processos investigativos para apuração de ilicitudes ou infrações contra as normativas de proteção à infância e à juventude, além de acompanhar os procedimentos relativos à suspensão ou perda do direito familiar dentre outras atribuições previstas no art. 201 do ECA.

O Poder Judiciário deve atender à prioridade absoluta estabelecida nas normativas relativas aos direitos de crianças e adolescentes a partir da proposição e implementação de políticas públicas relacionadas à justiça infanto-juvenil, conforme apontado no art.150 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Já a esfera legislativa deve contribuir na articulação entre a sociedade civil e o Poder Executivo via aprovação de leis, realização de audiências públicas e aprovação dos Planos Plurianuais.

Além das funções abordadas normativamente, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente possui outros atores sociais, cuja participação na rede de garantia de direitos é baseada tanto nas suas práticas promissoras quanto no seu potencial de dinamicidade, necessitando, portanto, de revisões periódicas (UNICEF *et al.*, 2021, p.12). Nesse sentido, destaca-se a atuação das instituições do Terceiro Setor - com ênfase nos institutos, fundações e empresas - no fortalecimento de políticas públicas destinadas para crianças e adolescentes, através da mobilização do setor privado e da sociedade civil no entendimento de direitos de crianças e adolescentes, no alinhamento das responsabilidades sociais das instituições privadas com as demandas do seu território e no fortalecimento dos fundos municipais para a infância e adolescência.

Em relação às polícias civil, militar e técnica, estas devem atuar a partir das suas atribuições específicas, buscando colaborar com a proteção integral da criança e do adolescente, apurar a ocorrência de crimes praticados contra eles e responsabilizar os seus autores. No que se referem às Secretarias Municipais (Educação, Assistência, Saúde, Cultura etc.), instâncias fundamentais para execução do SGDCA, cabe a estas viabilizar a integração intersetorial com a rede e os outros poderes para objetivar a proteção integral e a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

## **1.2 O Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro: apresentação institucional e atuação do Serviço Social**

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA Rio de Janeiro é uma entidade civil, sem fins lucrativos, criada em 2009, com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 11-2011, registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/RJ), nº 967/2015, reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 5.933/2015, D.O.M. 26/08/2015) e com registro no CEBAS, conforme Portaria n. 157/2016, item 5, de 16/12/2016, publicada no Diário Oficial da União de 20/12/2016.

Sediado na cidade do Rio de Janeiro, o CEDECA Rio de Janeiro visa promover a prevalência e o respeito à dignidade humana, por meio da defesa jurídico social dos direitos humanos de crianças e adolescentes, da mobilização social e da educação popular. Fundamenta-se nos direitos consagrados na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CEDECA Rio de Janeiro incorpora-se à concepção do Sistema de Garantia de Direitos, tendo como valores: a justiça social, a solidariedade humana, a capacidade de diálogo, o respeito à diversidade humana, a conduta acolhedora e o respeito à prevalência dos direitos humanos nas relações sociais e na esfera pública.

Atua na defesa à vida e na restituição dos direitos de crianças e adolescentes em situações de violência extrema, inclusive daqueles aos quais se atribui a prática de ato infracional, vítimas da violência sexual ou em situação de rua e ameaçados de morte, e por extenso, familiares que possuem direitos violados e vulnerabilidades nos seus diversos aspectos, realizando uma intervenção social e jurídica buscando a proteção, garantia e, principalmente defesa de tais direitos. O trabalho do CEDECA nasce em uma conjuntura na qual, mesmo 31 anos após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, as práticas violadoras de direitos humanos de crianças e adolescentes continuam mostrando suas facetas mais cruéis e desumanizantes.

Neste contexto, o Serviço Social, em conjunto com a área jurídica e de psicologia do CEDECA Rio de Janeiro, visa à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, e como estratégias articula e promove ações de formação dos profissionais e de adolescentes e jovens sobre o sistema de garantia de direitos; participa dos espaços de deliberação e controle social; e assessora organizações e municípios na implementação das políticas públicas e planos relacionados à infância. Para maior eficácia das suas ações, se articula em rede, implementando, localmente, os parâmetros e as diretrizes discutidas e pactuadas nacionalmente.

O Serviço Social realiza os atendimentos a fim de constatar os motivos pelos quais o processo está sendo requisitado, como por exemplo, regularização de guarda, pedido de adoção, tutela, além do atendimento e realização da defesa técnica de adolescentes em conflito com a lei e crianças e adolescentes em situações de risco. Deste modo, os assistentes sociais acompanham os adolescentes, crianças e familiares atendidos, efetuando o levantamento de dados socioeconômico destes por meio de um questionário pré-elaborado.

A atuação do Serviço Social ocorre em diferentes formas de intervenção, porém, sempre tendo como propósito a construção e reconstrução da vida do ser social, abrangendo conhecimentos teórico-metodológicos e articulando os processos de investigação da realidade, criando, desta forma, a possibilidade de construir um determinado conhecimento sobre esta realidade que o indivíduo atua.

Além disso, a prática do profissional dos assistentes sociais tem por finalidade desenvolver ações que possam garantir aos sujeitos o acesso à justiça e à orientação, bem como a identificação das situações em que os mesmos se

encontram, conhecer a realidade e realizar encaminhamentos e propondo a reconstrução da realidade para esse usuário.

Ressalta-se que o Serviço Social na instituição tem como fundamentos norteadores de sua prática seu Código de Ética Profissional e a Lei de Regulamentação 8662/93, assim como a Constituição Federal de 1988, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de 1989 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, numa perspectiva da defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Ademais, o próprio Projeto Ético-Político do Serviço Social fornece uma diretriz para a prática social - esta baseada na garantia e defesa dos direitos humanos, na elevação da qualidade de vida e na emancipação dos usuários dos serviços sociais. Além disso, considera a população-alvo de sua atuação como sujeitos portadores de direitos, atores ativos na construção de uma prática social, política e coletiva.

Nesse sentido, o trabalho integrado com a rede de instituições sociais locais envolvidas com a defesa dos direitos da criança e do adolescente é fundamental para o trabalho do Serviço Social no CEDECA Rio de Janeiro - trabalho este que se faz imprescindível porque condiz com a própria premissa institucional de que as organizações que estão em rede podem obter maiores e melhores resultados a partir de um trabalho integrado e complementar, respeitando as características e a missão de cada instituição.

Portanto, o trabalho social do Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro é fundamental na afirmação da cidadania e de uma prática totalizante, que leva em consideração não apenas a ação sociojurídica realizada no momento, mas os determinantes que levaram à situação de busca pelo atendimento, bem como os desdobramentos sociais para seu público alvo.

A intervenção social da instituição também inclui um trabalho com as famílias das crianças e dos adolescentes atendidos, para que se possa compreender e atuar em suas conjunturas sociais, familiares, culturais, econômicas, caracterizando o atendimento como integral e não focalizado e fragmentado.

Os atendimentos seguem um roteiro de perguntas pré-elaborado e efetuado pelo assistente social ou estagiário. A partir disso, procura-se identificar se o usuário possui as condicionalidades necessárias para prosseguir com o acompanhamento jurídico-social pela equipe da instituição.

No caso da defesa de adolescentes em conflito com a lei, o Serviço Social realiza os acompanhamentos dos atendidos, efetuando o levantamento das informações socioeconômicas dos mesmos buscando identificar fatores que favoreçam as vulnerabilidades do adolescente para a prática de ato infracional.

Desse modo, busca-se, com a prática do Serviço Social na entidade, efetivar uma atuação ampla, podendo ser contínua ou não, com as famílias das crianças e adolescentes, no sentido de fortalecer vínculos familiares e comunitários, até mesmo, em alguns casos, pretendendo-se a reintegração familiar. O trabalho do Serviço Social no CEDECA incorpora as famílias atendidas, em um trabalho conjunto com os projetos da rede externa das instituições sociais públicas e privadas.

O Serviço Social possui muita contribuição nesse espaço, pois realiza os procedimentos privativos da profissão e intervém de maneira a efetivar que as crianças, adolescentes e famílias tenham espaços de discussão e reflexão, para que os mesmos obtenham conhecimento sobre os seus direitos e deveres em relação à sociedade.

Portanto, a atuação dos assistentes sociais é necessária e legítima no CEDECA Rio de Janeiro, já que o mesmo tem como princípio ético profissional garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais.

### **1.3 “Projeto Segundo Sol: Trilhando direitos com crianças e adolescentes”**

O “Projeto Segundo Sol: Trilhando direitos com crianças e adolescentes” é um projeto social do CEDECA Rio de Janeiro em parceria com a ONG Kindernoithilfe com o objetivo de melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes nos países mais pobres. Esse projeto também faz parceria com o Comitê de Prevenção de Homicídios de Adolescentes do Rio de Janeiro, articulado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - que reúne órgãos da segurança pública, conselhos e comissões de direitos e atores da sociedade civil.

O projeto tem como objetivo construir conjuntamente com os adolescentes, os jovens e os familiares uma proposta de garantia de direitos de crianças e adolescentes para que incidam politicamente, enfrentem e ajam para reduzir as violências identificadas por eles em seus territórios. Pretende, também, que os mesmos multipliquem, entre si e com outros, as estratégias comunitárias de proteção reconhecidas.

O Projeto Segundo Sol prioriza adolescentes e jovens moradores dos territórios marcados pelo alto índice de homicídios da juventude – próximos do Complexo de Favelas do Chapadão, do Complexo de Favelas da Pedreira, da Favela do Muquiço, da Favela da Palmerinha e dos 9º, 14º e 41º Batalhões Policiais Militares (BPM) – para participar de grupos focais, com o objetivo de auxiliar os profissionais no conhecimento da localidade e da compreensão da complexidade de demandas e violações de direitos que ela apresenta.

A partir dos encontros com os jovens e adolescentes nos grupos focais e da troca de informações com o Comitê de Prevenção de Homicídios, verificou-se que o território apresenta problemáticas intensas relacionadas, principalmente, à dinâmica do crime organizado e a presença violenta dos agentes de segurança pública nas comunidades.

Essas questões apresentam fatores que impedem a efetivação plena do direito de ir vir pelos moradores, o acesso aos serviços públicos - que, segundo os adolescentes e jovens, apresentam condições precárias de funcionamento - e o acesso à segurança e ao bem estar desse público – que vive em condições constantes de ameaça à sua integridade física e psicológica.

Diante do exposto, buscando obter uma visão ampliada sobre o território estudado, o Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro elaborou uma Análise Situacional de Direitos da Criança e do Adolescente, que contou a produção de dados primários e de dados secundários oficiais, disponíveis para o público em geral no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Instituto Pereira Passos.

Para elaborar a ASDCA, o CEDECA Rio de Janeiro contou com a participação dos adolescentes, jovens e familiares participantes do projeto, como também, realizou consultas com os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e os órgãos governamentais e não governamentais da região analisada. O material produzido pelos participantes com o apoio da equipe técnica subsidiou a construção da análise situacional dos direitos da criança e do adolescente, cujos resultados foram apresentados aos participantes do projeto, adolescentes e familiares, e aos profissionais estratégicos do território abordado em uma oficina realizada no dia 06 de Fevereiro de 2020.

Para a realização das atividades previstas na etapa da ASDCA, o Projeto Segundo Sol contou com o apoio da técnica de profissionais do CEDECA Rio de Janeiro para garantir que todas as ações previstas fossem realizadas de forma adequada. A instituição priorizou a metodologia participativa em todo o processo de análise, visando promover um diálogo igualitário e não discriminatório entre todos os participantes como meio de integração destes jovens e mobilização de uma proposta de projeto que atendesse algumas das necessidades apontadas por eles no território estudado.

Nas atividades realizadas, participaram diretamente 32 adolescentes, 13 pais ou familiares e 21 profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Foram sensibilizadas, no total, 30 familiares pelo Movimento Moleque e 76 familiares de adolescentes em unidades socioeducativas pela Associação Beneficente AMAR para participarem das atividades do projeto.

Com o objetivo de executar o diagnóstico pactuado com o KNH, a equipe técnica institucional utilizou como metodologias: o levantamento, a sistematização e análise dos dados secundários relativos à região de estudo; o levantamento, sistematização e análise dos dados primários produzidos através das rodas de

conversa, com a produção de mapas falantes; grupos focais com adolescentes e jovens participantes de grêmios estudantis e de movimentos sociais da área da infância e da adolescência residentes ou atuantes no território. Também foram realizadas reuniões e um grupo focal com familiares participantes dos movimentos de mães e familiares de adolescentes assassinados ou em regime de internação no sistema socioeducativo.

As fontes consultadas para a obtenção de dados secundários foram: o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto Pereira Passos (IPP), Data Rio, o site [www.população.net.br](http://www.população.net.br) e o Wikipédia. Vale ressaltar que houve dificuldades na obtenção de dados específicos sobre a região analisada, tendo em vista que grande parte das fontes secundárias se baseia em uma única fonte oficial, o IBGE – cujas últimas informações estatísticas via realização do censo demográfico são de onze anos atrás.

Outra dificuldade apresentada no levantamento secundário de dados é que as informações obtidas se referem a anos variados (2010, 2013, 2017, 2018 e 2019) para diferentes indicadores (população, natalidade, taxa de homicídio, escolaridade, alfabetização etc.), dificultando as análises comparativas.

Portanto, na ausência de dados sistematizados para a região analisada, a equipe efetuou uma soma de cálculos com as informações disponíveis de cada categoria, tirando a média de alguns de valores com objetivo de se alcançar indicadores específicos em relação à região.

Na análise das fontes primárias, a instituição consultou o Comitê de Prevenção de Homicídios do UNICEF, os profissionais dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e os Conselheiros Tutelares da região analisada e o Colégio Estadual Luiza Marinho para obter informações sobre as violências sofridas por crianças e adolescentes, diante da precariedade dos dados secundários sobre a região.

As atividades do projeto foram iniciadas em Julho de 2019, com o treinamento interno da equipe do CEDECA Rio de Janeiro sobre os conceitos e metodologias adotados pelo Kindernohtilfe; o mapeamento da rede socioassistencial; a identificação de possíveis lideranças de adolescentes e familiares; o

estabelecimento de parcerias e as articulações necessárias para implementar as atividades conforme o cronograma previsto para o projeto.

A equipe técnica do projeto contactou a Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro (SME/RJ) com o intuito de construir uma articulação com os Grêmios Estudantis do território. Mas o retorno institucional foi escasso e inviabilizado pela falta de retorno da SME-RJ após a primeira, e última, reunião de equipe realizada em conjunto com o órgão. Assim, os profissionais do CEDECA Rio de Janeiro optaram por encontrar outras estratégias para chegar ao público desejado: as lideranças jovens de movimentos juvenis e estudantis.

Em contato com a representante dos adolescentes e jovens do Comitê de Prevenção de Homicídios de Adolescentes do Rio de Janeiro, foi agendada uma reunião com as jovens lideranças dos movimentos juvenis e moradores do território com foco na apresentação da proposta do Projeto Segundo Sol. O encontro foi realizado na sede institucional, localizada no bairro do Centro do município do Rio de Janeiro, no dia 26 de Julho de 2019, e contou com a presença de seis representantes das comunidades da Quitanda (Pavuna), Palmeirinha (Guadalupe) e Acari. Foram apresentadas as estratégias, atividades e grupo-alvo do projeto, convidando-os a integrarem e indicarem outros jovens e familiares do território.

Nesta primeira reunião, os participantes informaram as violências mais recorrentes, os projetos que desenvolvem e os profissionais de referência no território. Como desdobramento, ficou acordada uma reunião ampliada com os demais jovens no território. Neste encontro, o CEDECA Rio de Janeiro se comprometeu com a infraestrutura do local e o apoio para o transporte dos jovens. Uma das jovens se comprometeu a articular o local para a próxima reunião e os demais participantes a convidarem outros jovens.

No dia 15 de Agosto de 2019, foi realizado no Parque de Madureira – espaço público caracterizado como seguro e de proximidade à moradia dos adolescentes e jovens – a primeira roda de conversa com os adolescentes e jovens. Neste dia, participaram 07 integrantes homens e 08 integrantes mulheres que residem nos bairros da Pavuna/Quitanda, Pavuna/Chapadão, Honório Gurgel/Palmeirinha, Marechal Hermes, Guadalupe e Acari.

Estes adolescentes e jovens participam e desenvolvem atividades e projetos de esporte e cultura e de proteção de crianças e adolescentes com direitos violados. Eles buscam instituições para apoiar o território, estabelecem vínculos de amizade e se fortalecem mutuamente a partir das suas vivências pessoais, formando uma rede de apoio informal no território.

Por meio dos encontros com os adolescentes e jovens e os familiares e responsáveis que participaram do projeto, foi possível construir um mapa falante - uma técnica participativa que possibilita conhecer os territórios a partir de uma representação gráfica elaborada coletivamente – que descrevia o território a partir da perspectiva de seus moradores e transeuntes. Neste instrumento, foi possível observar que os lugares tidos como “seguros” estavam próximos aos locais que geravam o sentimento de insegurança e exposição ao risco de morte – presente em quase todo o território – reforçando a presença da violência no cotidiano destes indivíduos.

## **2. Perspectivas interseccionais sobre as expressões da questão social: classe, raça e gênero**

Esta seção visa apresentar uma breve discussão conceitual sobre as expressões da “questão social” - aqui compreendida como um conjunto de “expressão das desigualdades sociais produzidas e reproduzidas na dinâmica contraditória das relações sociais, no conflito entre o Capital e o Trabalho (IAMAMOTO, 2001 apud AQUINO, 2012) - relacionadas à classe, raça e gênero a partir de um viés interseccional, com o objetivo de dar um embasamento teórico sobre um sistema de opressões cuja estrutura articulada viabiliza diversas violações de direitos, dentre as quais as principais observadas na produção dos dados primários e na análise dos dados secundários do projeto são: pobreza, racismo e violência de gênero.

É importante destacar que o conceito de interseccionalidade foi pensado por Kimberlé Crenshaw (apud AKOTIRENE, 2018), uma intelectual e feminista afro-estadunidense cujas experiências e reivindicações intelectuais eram desconsideradas tanto pelo movimento feminista branco quanto pelo movimento antirracista da época, focado somente nos homens negros. Esta categoria analítica visa dar instrumentalidade teórico e metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, do capitalismo e do patriarcado, estruturas que impõem as subordinações de classe, raça e gênero e às opressões estruturantes da matriz colonial moderna da qual saem (AKOTIRENE, 2019, p.24).

### **2.1 Pobreza**

Nos últimos anos, o Brasil vem confirmando uma tendência crescente de desigualdade na distribuição de renda e no aumento dos níveis de pobreza<sup>5</sup>. Esta afirmativa resulta de um país desigual, exposto ao desafio histórico de enfrentar uma herança de injustiça social que exclui uma parte significativa da sua população do acesso a condições mínimas de dignidade e de cidadania.

---

<sup>5</sup> Dados disponíveis em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/03/recordista-em-desigualdade-pais-estuda-alternativas-para-ajudar-os-mais-pobres>.

A pobreza é uma expressão da questão social, fruto da relação de exploração entre capital e trabalho, que não pode ser definida de forma única e universal, visto que ela possui diversas dimensões para além da insuficiência de renda – em outras palavras, na sua existência apenas pela medida de renda familiar per capita inferior ao nível mínimo necessário para a satisfação das necessidades mais básicas. Contudo, pode-se afirmar que a pobreza se refere a situações de carência nas quais os indivíduos não conseguem manter um padrão mínimo de vida conforme as referências socialmente estabelecidas em cada contexto histórico.

Este fenômeno se aprofunda no Brasil diante de um processo de desenvolvimento que concentra as riquezas socialmente produzidas nos espaços territoriais, formados pelos grandes latifúndios e a especulação imobiliária urbana, tendo as suas raízes na formação social, histórica e econômica nacional.

Nesse sentido, a análise do cenário social brasileiro evidencia a persistência da pobreza e da desigualdade social, numa perspectiva em que a primeira, apesar da sua redução significativa nos últimos anos, parece ser somente administrada e controlada, através de políticas de inclusão precárias e focalizadas, em favor da segunda.

A pobreza brasileira não deve ser associada, prioritariamente, à escassez absoluta ou relativa de recursos, pois o Brasil, apesar de possuir um grande contingente de pessoas abaixo da linha de pobreza, não pode ser considerado um país pobre e, tampouco, originário desta pobreza. Isto porque, segundo Barros, Henrique e Mendonça (2000), ao analisarmos a estrutura de distribuição de renda mundial, pode-se observar que o Brasil possui uma renda per capita superior à cerca de 64% dos países do mundo. Além disso, cerca de 77% da população mundial vive em países com renda per capita inferior à brasileira, concluindo que o país, apesar de possuir muitos pobres, não está entre os mais pobres do mundo.

A comparação internacional quanto à renda per capita coloca o Brasil como um terço situado entre os mais ricos do mundo, mas com uma ampla desvantagem em relação aos países mais industrializados. Em comparação com os países em desenvolvimento, o Brasil possui boas condições de enfrentar a pobreza da sua população, mas se compararmos o grau de pobreza no Brasil com os demais países com renda per capita similar, vemos que o grau de pobreza nacional é

significativamente superior aos outros países com renda similar, o que sugere uma má distribuição de recursos para explicar a intensidade da pobreza brasileira.

O extremo grau de desigualdade distributiva representa o principal determinante da pobreza no Brasil. O país possui um dos índices mais elevados de desigualdade social em todo mundo, ao passo que possui uma renda per capita relativamente alta. Esta desigualdade, ao longo dos últimos anos, apesar do fluxo de mudanças macroeconômicas desenvolvidas, exibe uma continuidade surpreendente, que pode ser analisada na distância entre o valor da renda média dos mais ricos com o valor da renda média dos mais pobres – numa perspectiva distributiva que traduz, em termos econômicos, uma noção de injustiça social.

Segundo Ozanira (2010), um entendimento central é o de que este modo de produção, na sua repatriação injusta e desigual da renda nacional entre as classes sociais, é responsável pela instituição de um processo excludente, gerador e reprodutor da pobreza. A desigualdade distributiva da riqueza socialmente produzida, como, por exemplo, o acesso a serviços básicos, de informação, trabalho e renda, impedem a participação social e política das populações mais pobres – principalmente na construção de políticas públicas efetivas na intervenção da pobreza visando a sua redução ou extinção.

A pobreza nacional é extensa e situa os seus indivíduos às margens da sociedade em uma condição estrutural de não-inclusão, que perpassa geração por geração. Essa condição se diferencia do conceito de exclusão social discutido no debate europeu por Castel e Paugan, visto que ela não pode ser efetivada diante de uma condição que nunca foi alcançada – que, no caso, é a crise da sociedade salarial nos países desenvolvidos, gerada pelas modificações no mundo do trabalho ao final do século XX.

As políticas sociais do Estado brasileiro desenvolveram um conjunto extenso e variado, mas, também, descontínuo e insuficiente, de programas sociais direcionados às populações mais pobres – principalmente os programas de transferência renda, que vêm assumindo centralidade na proteção social a partir da sua inserção no campo da Assistência Social pela não-contributividade financeira e pela sua destinação aos pobres que deles necessitem. No entanto, uma análise aprofundada desses programas destinados ao enfrentamento da pobreza adotados

no Brasil demonstra que esses programas são “políticas de inserção” (CASTEL, 1999 *apud* OZANIRA, 2010, p.161) que amenizam impactos da pobreza desconsiderando as suas determinações estruturais.

A partir disto, o que se gesta é uma pobreza regulada ou controlada, porém não superada, administrando os níveis de periculosidade que esta população apresenta e permitindo o ordenamento social via políticas sociais. A pobreza é considerada somente uma carência de renda que pode ser reduzida, mas sem alterar a grande concentração de propriedade característica da sociedade brasileira – embora estudos comprovem que no caso nacional a pobreza reage com maior sensibilidade aos esforços do aumento de equidade do que de crescimento econômico, contradizendo a “receita de bolo” oferecida pelos especialistas econômicos. O diagnóstico é o de que o Brasil, no século XXI, não é um país pobre, pois não apresenta escassez absoluta ou relativa de recursos, mas é injusto e desigual com os pobres.

Nas discussões sobre pobreza, cabe destacar a temática da pobreza infantil, um problema universal que gera impactos devastadores para crianças e adolescentes e a sociedade como um todo. No entanto, para termos uma compreensão ampla do significado de ser pobre para estes indivíduos, não basta analisar somente a concentração de renda, ou seja, da pobreza monetária. É preciso observar outros fatores que impedem o bem estar de crianças e adolescentes e as diversas privações que sofrem. Nesse sentido, a pobreza infantil deve ser vista por uma perspectiva multidimensional, uma vez que o acesso à educação e serviços básicos, como água potável e saneamento, são primordiais para que meninas e meninos possam desenvolver todo o seu potencial.

No Brasil, como em outros países da região, a pobreza foi consideravelmente reduzida ao longo da última década - embora com certa diminuição deste progresso nos últimos anos. No entanto, a redução de privações não monetárias foi menor do que a monetária, persistindo elevados níveis de pobreza de maneira geral, e, em particular, na infância e na adolescência. Assim, a distância que separa os direitos estabelecidos na Convenção dos Direitos da Criança e o seu exercício efetivo ainda está longe de diminuir.

A pobreza na infância e na adolescência é fruto de uma inter-relação de diversos tipos de privações, exclusões e diferentes vulnerabilidades que expõem e impactam o bem-estar de meninos e meninas. A ausência de direitos fundamentais colocam crianças e adolescentes em situação de privação múltipla, visto que todos os seus direitos são legalmente indivisíveis, ou seja, devem ser assegurados conjuntamente.

O Brasil é um país com mais de 55 milhões de crianças e adolescentes dentre os quais 18 milhões residem em domicílios com renda insuficiente e 14 milhões possuem renda, mas sofrem privação de pelo menos um direito fundamental. Os dados apontam que 61% das meninas e dos meninos brasileiros vivem na pobreza - sendo monetariamente pobres e/ou estando privados de um ou mais direitos.

A conclusão é do estudo “Bem-Estar e Privações Múltiplas na Infância e na Adolescência no Brasil” realizado pela UNICEF com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2015. O documento mostra que a pobreza monetária foi reduzida no país na última década, mas que as múltiplas privações de direitos não diminuíram em igual proporção, somando quase 27 milhões de crianças e adolescentes (49,7%) que têm um ou mais direitos negados. Desse quantitativo, mais de 10,2 milhões de crianças e adolescentes sofrem ao menos uma privação extrema – como, por exemplo, a falta de acesso à escola.

No conjunto de aspectos analisados, o saneamento é a privação que afeta o maior número de crianças e adolescentes (13,3 milhões), seguido por educação (8,8 milhões), água (7,6 milhões), informação (6,8 milhões), moradia (5,9 milhões) e proteção contra o trabalho infantil (2,5 milhões). O perfil mais afetado deste público são crianças e adolescentes negros (58%), que vivem em famílias pobres monetariamente e residem, em sua maioria, nas zonas rurais e nas Regiões Norte e Nordeste do país (60%).

Este conjunto variado de dimensões ou capacidades materiais que constituem o bem-estar de meninas e meninos é imprescindível para a sua sobrevivência, o seu desenvolvimento e a sua progressão de vida. Portanto, a pobreza na infância e na adolescência impede e/ou dificulta o acesso ao bem-estar, cuja falta ou carência pode ser fruto da discriminação e da exclusão, fatores que afetam o desenvolvimento geral e psicossocial de crianças e adolescentes.

A ausência ou escassez de recursos gerada pela pobreza fortalece outras fragilidades à medida que as famílias e os indivíduos passam a dispor de um repertório cada vez menor para enfrentar as adversidades da vida, formando um processo que Sen (2000 apud Janczura, 2012) denomina como privação de capacidades. As privações constituem a perda de liberdade positiva que os indivíduos dispõem para alcançar funcionamentos importantes, que podem ir do nível mais básico, como, por exemplo, estar bem nutrido ou ter acesso à água, ao nível mais alto, como poder desenvolver relações, adquirir respeito próprio e conseguir ingressar no mercado de trabalho na fase adulta.

Além disso, a privação de capacidades em decorrência da pobreza, que pode ser gerada diante da baixa capacidade material-simbólica dos sujeitos, possibilita que crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade e, conseqüentemente, de exposição a riscos, principalmente quando estes e suas famílias não contam com uma rede pública de proteção, ou seja, acesso a bens e serviços básicos que viabilizem oportunidades para enfrentar adversidades.

O resultado deste conjunto de carências e exclusões, segundo Janczura (2012) é a suscetibilidade de uma insegurança pessoal e coletiva que meninos e meninas e suas famílias vivenciam - o que pode afetar o seu potencial de resiliência, ou seja, a sua capacidade de sair bem e fortalecido de experiências calamitosas.

## **2.2 Racismo**

O Brasil é um país onde todas as esferas sociais são marcadas pelo racismo - enquanto um processo histórico e político que cria as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados sistematicamente. A partir do modelo de acumulação brasileiro sob a hegemonia do capital, marcado pela dependência econômica neocolonial na exportação de alimentos e de matéria prima juntamente com a permanência de formas produtivas anteriores, estruturou-se o desenvolvimento desigual de uma massa populacional marginalizada em face do processo hegemônico, que possui “coincidentalmente” os

níveis mais baixos de participação da força de trabalho – a população negra brasileira.

No mercado de trabalho brasileiro, em que a procura é maior do que a oferta e impera uma divisão racial do trabalho que torna, não por coincidência, a maioria quase absoluta da população negra brasileira na massa marginal crescente. Os jovens negros são os mais atingidos pelo desemprego aberto ou disfarçado (GONZALES, 1979). Na presença do racismo e das suas práticas, esses jovens se encontram em desvantagem em relação à educação, o trabalho e até mesmo o lazer, gerando dificuldades para que estes atinjam as propostas dos seus projetos e se afastem de situações de violência, que se concretizam pela perseguição sistemática, a opressão e a violência policial que contra ele se desenvolvem. Portanto, o racismo é um condicionador de violências cuja participação envolve a todos, seja do lado do oprimido ou do lado do opressor.

A discriminação racial nega oportunidades de ascensão social, condiciona o desenvolvimento de particularidades nos sujeitos e determina a forma que o poder público se dirige aos indivíduos – no que Almeida (2016) cita como “Racismo Estrutural”, um processo histórico, político e orgânico que decorre da própria estrutura social com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas, institucionais e sociais a partir do estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia do grupo racial no poder e, por consequência, sobre toda a sociedade.

Segundo Gonzalez (1984) as condições de existência material da comunidade negra remetem a condicionamentos psicológicos que precisam ser desmascarados. Os distintos índices de dominação das variadas formas de produção econômica existentes no Brasil se articulam em um ponto: na ideia de que existe um “lugar natural” que separa o espaço físico ocupado por dominadores e por dominados, definido através da divisão racial dos territórios.

“O lugar natural do grupo branco dominante são moradias saudáveis, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes formas de policiamento que vão desde os feitores, capitães de mato, capangas, etc, até à polícia formalmente constituída. Desde a casa grande e do sobrado até aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, invasões, alagados e conjuntos “habitacionais” (...)” (GONZALEZ, 1984, p.232).

Mbembe (2016) denomina “ocupação colonial” esta forma de territorialização que inscreve sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais. Para o autor, o racismo institui uma forma de “biopoder” (FOCAULT apud MBEMBE, 2016, p.123), isto é, o domínio da vida sobre o qual o poder tomou o controle, o qual o Estado utiliza como mecanismo de poder em duas funções: a de fragmentação e divisão biológica da espécie humana, introduzindo hierarquias, distinções, classificações de raças etc.; e a de estabelecer uma relação positiva com a morte do outro, que possui um status particular entre ser humano e objeto, visando garantir não apenas a segurança dos indivíduos e dos seus pares, mas o extermínio do outro para impedir a sua continuidade e o fortalecimento dos seus grupos.

Nesse sentido, o estado de exceção torna-se uma política vigente, atuando como um mecanismo de destruição de vidas negras que se aperfeiçoa no contexto neoliberal. Este mecanismo do Estado e as amplas reservas de imaginários culturais que favorecem o exercício da soberania, isto é, a ocupação e violência sobre a população negra, tornam-se base normativa do direito de matar, em que o poder opera usando um contexto de “exceção”, tendo em vista às narrativas de urgência da morte do outro – que precisam ser constantemente criadas e recriadas pelas práticas políticas (ALMEIDA, 2018, p.74).

“Viver sob a ocupação tardo-moderna é experimentar uma condição permanente de “estar na dor”: estruturas fortificadas, postos militares e bloqueios de estradas em todo lugar; construções que trazem à tona memórias dolorosas de humilhação, interrogatórios e espancamentos; toques de recolher que aprisionam centenas de milhares de pessoas em suas casas apertadas todas as noites desde o anoitecer ao amanhecer; soldados patrulhando as ruas escuras, assustados pelas próprias sombras; crianças cegadas por balas de borracha; pais humilhados e espancados na frente de suas famílias[...] ossos quebrados; tiroteios e fatalidades – um certo tipo de loucura.” (MBEMBE, 2016, p.146)

O trecho anterior descreve o cotidiano presente em diversos lugares do mundo e atesta a universalização da necropolítica e do racismo estatal, inclusive no Brasil. Almeida cita Marielle Franco em sua dissertação de mestrado “UPP – a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro” (2014) para expor os impactos do racismo e das políticas de controle social militarizado e de mercantilização nas favelas cariocas. O autor afirma que as propostas administrativas e organizativas do Estado nas Unidades de Policiamento Pacificadoras atuam para enfraquecer a atuação das populações faveladas sobre os territórios que habitam, através de processos de gentrificação, e

constituir a soberania na forma de necropoder, transformando as incursões policiais em ocupação militarizada do território sob a justificativa de “pacificação”.

Esta narrativa é reforçada por Franco (apud Almeida, 2018), que ressalta, em sua tese, que a ocupação nas favelas cariocas não vem acompanhada do conjunto do Estado, com direitos, serviços, investimentos e instrumentos participativos, mas somente do aparato militar predominante na polícia brasileira, o que dá continuidade a uma política de combate aos pobres através da repressão e da punição. Em suma, ainda que existam distinções entre as incursões e as ocupações policiais, as suas especificidades são semelhantes no que tange a uma política que não promove diferenças significativas nas relações entre o Estado e as favelas.

A autora ainda afirma que esta forma de soberania via necropoder, operante na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, possui o elemento racial como um ponto central para a sua atuação. Nesse sentido, a máquina pública assume as características do Estado Penal de Lóïc Wacquant (2001), instituindo uma ação militarizada que legitima o estado de sítio e o encarceramento de negros e de negras através da política de guerra às drogas e a remoção dos moradores das favelas para outros territórios periféricos da cidade. Assim, o Estado mantém a continuidade da lógica racial de superlotação dos presídios por negros e pobres, principalmente pela juventude atuante no comércio varejista de drogas, e do descarte no acesso dessa população ao direito à cidade.

### **2.3 Violência de gênero**

Portanto, pode-se dizer que a necropolítica aplicada pelo Estado configura mais uma causa cumulativa do racismo contra a população negra - responsável por 80% das causas de morte de negros e de negras no Brasil<sup>6</sup>. Como destaca Akotirene (2018, p.16), no diálogo teórico entre o pensamento interseccional de Audre Lorde e Achille Mbembe, enquanto mulheres brancas possuem o receio de que seus filhos possam crescer e serem cooptados pelo patriarcado, as mulheres

---

<sup>6</sup> Dados disponíveis em: [Racismo explica 80% das causas de morte de negros no país. Entrevista especial com Rodrigo Leandro de Moura - Geledés \(geledes.org.br\)](#)

negras temem enterrar seus filhos pela necropolítica, que assassina militarmente os jovens negros, contrariando o discurso de cristão, elitista e branco de valorização da vida contra o aborto – que é direito reprodutivo.

É importante compreender que as mulheres negras e habitantes das periferias e baixadas são as que mais sofrem os efeitos da culpabilidade branca, pois são estas que executam a prestação de serviços e, por muitas vezes, a manutenção do lar, tendo em vista que seus companheiros e familiares são alvos da seletividade do sistema judiciário e/ou das perseguições policiais (GONZALEZ, 1984).

Para Patrícia Hill Collins (2016), as opressões que a maioria das mulheres negras vivencia são moldadas pela sua posição subordinada em meio às inúmeras relações hierárquicas que se imbricam com as economias políticas de dominação e subordinação. A mulher negra e periférica é influenciada por uma série de estereótipos gerados na sociedade que visam definir e controlar a sua condição feminina e que têm sido centrais para sua desumanização e a exploração de seu trabalho. Tais estereótipos visam dominar os aspectos comportamentais da mulher negra, considerados nocivos às definições de feminilidade impostas pelo patriarcado branco.

Nos países colonizados, em especial pelos países ibéricos, o controle material e subjetivo dos corpos das mulheres adquire particularidades. Segundo Stolcke (2006), na sociedade colonial, o controle da sexualidade das mulheres pelo Estado, a Igreja e os homens brancos constituiu-se na base estruturante das relações sociais, culturais e éticas desenvolvidas pela colonização do Novo Mundo. O padrão social político e econômico que moldou esses novos povos, bem como o projeto de colonização e exploração dos recursos humanos nesses territórios, foi fruto da interação dinâmica entre os princípios administrativos da metrópole e os valores religiosos e sociais ligados à honra familiar e a hierarquia social - sustentada pelos ideais de casamento e castidade feminina.

No caso das mulheres negras, a colonialidade de gênero, que impõe relações de gênero pautadas no modelo europeu de patriarcado, branco e cristão, foi determinada de outra forma que não a do casamento e da castidade, mas da escravização. Os homens e as mulheres negros eram vistos sob uma perspectiva

dicotômica e hierárquica do que é ser humano ou não, pois, para a colonização, a humanidade pertencia aos povos brancos e europeus, que se autodenominavam “civilizados”, já a desumanidade pertencia aos povos indígenas e africanos, demonizados pela religião cristã, sempre sendo associados ao pecado da promiscuidade, a figura do Satanás - entidade maligna da religião cristã - a selvageria etc.

Este cenário colonial foi um dos adventos da "limpeza de sangue" (LUGONES, 2014), uma ideologia genealógica que além de promover um rígido controle sobre a sexualidade das mulheres, distinguidas entre "abusadas" e "virtuosas", legitimou a escravidão de homens negros e o estupro de mulheres negras sob o pretexto de purificação da raça.

“A escravidão se sustentava tanto na rotina do abuso sexual quanto no tronco e no açoite. Impulsos sexuais excessivos, existentes ou não entre os homens brancos como indivíduos, não tinham nenhuma relação com essa verdadeira institucionalização do estupro. A coerção sexual, em vez disso, era uma dimensão essencial das relações sociais entre o senhor e a escrava. Em outras palavras, o direito alegado pelos proprietários e seus agentes sobre o corpo das escravas era uma expressão direta de seu suposto direito de propriedade sobre pessoas negras como um todo. A licença para estuprar emanava da cruel dominação econômica e era por ela facilitada, como marca grotesca da escravidão.” (DAVIS, 1981, p. 19)

As mulheres colonizadas não possuíam nem o status de colonizadas e nem de mulher. Mesmo após a abolição da escravatura brasileira, a mais tardia do globo, os estereótipos coloniais sobre as mulheres negras se perpetuam de forma “velada” através do mito da democracia racial - um mecanismo que exerce sua violência simbólica de forma particular sobre essas mulheres, podendo fetichizar ou agredir os seus corpos a depender da situação em que são vistas (GONZALEZ, 1984, p. 228.)

Assim, é importante reconhecer que a articulação do racismo com o patriarcado produz uma desumanização da mulher negra que é refletida até os dias atuais, cujos efeitos agudizam os níveis de violência e de negação de direitos que são vivenciados por estas e outros grupos sociais. No seu cotidiano, as mulheres negras são afetadas por diversas formas de subordinação que vulnerabilizam a sua existência, gerando desvantagens estruturais que perpassam as distintas dimensões de suas vidas.

As mulheres negras são as maiores vítimas de violência cometida no âmbito privado, sendo, também, as mais assediadas em espaços públicos e no sistema de

mobilidade urbana, como aponta o estudo Visível e Invisível – A vitimização de mulheres no Brasil (apud TAVARES; SOUTO; FROTA, 2019). São também as mais afetadas pela violência letal. Segundo o Atlas da Violência de 2021 (IPEA), 66% das mulheres assassinadas no Brasil em 2019 foram negras<sup>7</sup>. A taxa de homicídios para mulheres negras é de 4,1, enquanto a mesma taxa para as mulheres não negras é de 2,5. Em dados totais, isso significa que o risco de uma mulher negra ser vítima de homicídio é 1,7 vezes maior do que uma mulher não negra.

O risco de uma jovem negra ser vítima de homicídio no Brasil é de 2,19 vezes maior do que o de uma jovem branca, segundo o relatório do Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência 2017<sup>8</sup>. O estudo demonstra que em todas as unidades federativas, com exceção do Paraná, as jovens negras são mais vulneráveis à violência do que as brancas, sendo que as regiões Norte e Nordeste apresentam taxas de vitimização bastante superiores à média nacional, com a desigualdade entre negras e brancas se mostrando mais contundente.

Outra problemática que evidencia o cenário desfavorável destas jovens em relação à garantia de direitos e a sua exposição a situações de alto risco é o aumento do encarceramento feminino. De acordo com o Ministério da Justiça, dois terços do total de mulheres encarceradas no Brasil tem entre 18 e 34 anos de idade e 45% são negras. No âmbito do trabalho e da escolaridade, de cada 15 encarceradas 14 são responsáveis pelo sustento da família e 50% possui o ensino fundamental incompleto (BARBOSA; BARROS, 2015).

A situação de extrema vulnerabilidade e riscos na vivência de jovens negras gera impactos negativos nos direitos sobre a democracia brasileira, diante da imobilidade de uma cultura política estatal que vise impedir a vitimização dessas mulheres. Nesse sentido, a articulação do racismo com o sexismo acaba por gerar processos sistemáticos de violência na vida de mulheres negras, como o feminicídio e suas sequelas, a baixa ocupação nos espaços de poder e a morte simbólica da sua imagem, seja pelas mortes e abusos sexuais cometidos contra estas meninas e mulheres ou com os seus filhos assassinados pelos agentes de segurança pública –

---

<sup>7</sup> Os registros possuem ligação com as vitimizações provocadas pela condição de gênero feminino, ou seja, por violência doméstica ou familiar, discriminação ou ódio à condição de mulher e, também, nas dinâmicas que são fruto da violência urbana, como, por exemplo, latrocínio ou outros conflitos.

<sup>8</sup> Dados disponíveis em: [fbsp-vulnerabilidade-juveni-violencia-desigualdade-racial-2017-relatorio.pdf](https://forumseguranca.org.br/fbsp-vulnerabilidade-juveni-violencia-desigualdade-racial-2017-relatorio.pdf) ([forumseguranca.org.br](https://forumseguranca.org.br)).

neste último caso, tendo que conviver com a imagem marginalizada dos filhos pelo Estado e as mídias hegemônicas.

### **3. Apresentação dos dados da pesquisa**

#### **3.1 Reconhecendo o território**

Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2019), a população estimada da cidade do Rio de Janeiro em 2019 era de 6.718.903 pessoas, contabilizando 39% do total da população estimada para o estado no mesmo ano. Crianças, adolescentes e jovens de até 19 anos de idade representam 25% desse percentual em relação ao restante da população da cidade (1.691.241). Desse grupo, 51% são do sexo masculino - cerca de 856.099.

Na região analisada, residem 1.006.785 pessoas em 333.364 domicílios, 54% do sexo feminino, 525.836 (IBGE, 2010); 20% até 14 anos de idade (198.753) e 28% com idade de até 19 anos (277.914), de acordo com o Instituto Pereira Passos. A proporção de gênero por idade e cor não foram especificadas nas fontes analisadas, o que dificulta uma melhor qualificação da população infanto-juvenil do território.

A região possui 171 favelas, 74% não urbanizadas (127). As favelas possuem 67.567 domicílios (IBGE, 2019), onde moram 20% da população da região analisada (202.082 pessoas), o que também corresponde à 3% da cidade do Rio de Janeiro. As crianças com menos de 06 anos que vivem abaixo da linha da pobreza correspondem a 4% (10.658) da população de 0 a 19 anos da região. A média do percentual de crianças menores de 06 anos vivendo abaixo da linha da pobreza na região em relação às demais crianças da mesma idade e condição de vida da cidade do Rio de Janeiro é de 18% (IBGE, 2010).

Em 2017, nasceram 13.034 crianças no território estudado, 51% do sexo masculino (6.671). Entre os nascidos, 16% tinham mães na faixa etária de 10 a 19 anos (2.086). Nessa faixa etária, em 4% das crianças, a idade das genitoras variava de 10 a 14 anos (85). Segundo a escolaridade, apenas 21% dos nascidos em 2017 tinham mães com 12 anos de estudo ou mais (2.750); 13% tinham mães com apenas 4 a 7 anos de estudo (1.740); 64% eram filhos de mulheres pretas ou pardas (8.290; IBGE, 2017).

Segundo os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010) apenas 4% da população residente na região não foi alfabetizada (35.580).

Entretanto, a faixa etária de 5 a 19 anos não alfabetizada representa 45% de todos não alfabetizados residentes na região. A taxa média de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos) na região é de 10%. A média do índice de desenvolvimento social da região é 0,6%, considerado baixo.

O território analisado é uma confluência de bairros localizados nas áreas de abrangência da 5ª e 6ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos (Madureira e Irajá), 5ª e 6ª Coordenadorias Regionais de Educação (Rocha Miranda e Deodoro), 3ª e 4ª Regiões Metropolitanas (zonas norte e oeste), da área programática da Secretaria Municipal de Saúde 3.3 (Madureira) e das 27ª, 31ª, 39ª Delegacias de Polícia Civil (Vicente de Carvalho, Ricardo de Albuquerque e Pavuna, respectivamente).

Dentre os serviços existentes na região, há seis Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), quatro Centros de Referência Especializados de Assistência Social, 29 unidades de saúde, 243 escolas municipais e 77 escolas estaduais. Em 2018, na região analisada foram matriculadas 98.926 crianças e adolescentes da pré-escola ao 9º ano do ensino fundamental (IBGE, 2018).

O território analisado é extenso, possui em torno de 42 quilômetros quadrados. Os 30 bairros da região estão situados na interseção de três delegacias, duas áreas da divisão programática da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social e uma área da Secretaria Municipal de Saúde. Na perspectiva populacional, a região concentra 15% da população (1.006.785) e dos domicílios cariocas (333.364), bem como 17% das favelas (171).

Diante desse quantitativo populacional e da oferta de serviços na região, observa-se uma carência de recursos socioassistenciais para o atendimento das famílias referenciadas no território. O CRAS, equipamento de extrema importância em áreas pauperizadas como esta, tem como parâmetro atender até 1.000 famílias para cada 5.000 famílias domiciliadas no território. Portanto, se o número de domicílios na região é de 333.364, deveria contar com mais de 60 equipamentos – atuando, na realidade, com seis CRAS na região. A área da saúde possui critérios semelhantes, sendo igualmente deficitária na capacidade de atender o quantitativo de pessoas referenciadas na região.

A população residente é predominantemente feminina: 54% são mulheres (525.836). No entanto, no ano de 2017, foram registradas 13.034 crianças nascidas, 51% do sexo masculino (6.671). O quantitativo de nascimentos na região corresponde a 16% das crianças nascidas na cidade do Rio de Janeiro (13.035), no mesmo período (83.626 crianças), com o mesmo percentual de nascimentos de meninos. Em Guadalupe foram registrados 665 nascimentos, sendo 50% meninos (333).

A partir dos dados extraídos das fontes oficiais primárias e secundárias pela presente pesquisa e a análise situacional dos direitos de crianças e adolescentes elaboradas pelo CEDECA Rio de Janeiro, algumas informações como faixa etária, gênero, raça/etnia, dentre outras, não foram encontrados – o que dificulta uma análise estatística precisa do território. Entretanto, o fato de que a população feminina da região sobressai-se quantitativamente em relação ao nascimento de meninos, que possui um maior número, junto das altas estatísticas de homicídio de jovens negros do sexo masculino na região, indica um possível extermínio da população favelada, negra e masculina na localidade.

Essa perspectiva encontra embasamento diante dos dados publicados pelo Comitê de Enfrentamento de Homicídios de Adolescentes no Estado do Rio de Janeiro – coletados nas informações do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e da Secretaria de Estado da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – e nos relatos dos participantes do projeto. O primeiro destaca que em 2017 foram registrados 46 homicídios de adolescentes somente nessa região, contabilizando 28 na área do 41º Batalhão de Polícia Militar e 18 na região do 9º Batalhão de Polícia Militar. No mesmo ano, a taxa de homicídios de adolescentes por 100 mil habitantes na região do 41º BPM foi de 129,42 enquanto a taxa em todo o estado do Rio de Janeiro foi de 23,1.

Os adolescentes, jovens e familiares que participaram do projeto relataram que a violência policial é um fator presente no cotidiano dos moradores. Todos possuem algum parente, amigo ou conhecido que já sofreu desrespeito, truculência e homicídio pelos agentes de segurança pública. Eles também relatam que as operações policiais ocorrem em horários de funcionamento do comércio local e de entrada escolar, o que interfere no funcionamento das atividades econômicas da

comunidade e das escolas, expondo os moradores a situações de extremo risco e morte.

As operações policiais realizadas em horário escolar afetam a assiduidade dos alunos. No bairro de Guadalupe, a taxa bruta de frequência escolar é de 85,68, o índice de educação é de 0,934. Segundo os relatos dos adolescentes e jovens do projeto, muitos alunos preferem se matricular em escolas localizadas nas chamadas “zonas neutras” – locais situados fora das comunidades, no “asfalto”, como os participantes denominam, onde a dinâmica de confronto entre as organizações criminosas e com a polícia é menos frequente.

A maior parte das escolas possuem grades, alguns participantes relatam que as unidades de ensino passam uma “sensação” de aprisionamento. Entretanto, mesmo com esse distanciamento das comunidades, os alunos ainda estão expostos a riscos. Os adolescentes e familiares relatam que é comum encontrar marcas de tiros nos muros da escola e que quando ocorrem confrontos entre policiais e o crime organizado, muitos professores e funcionários da desconhecem os protocolos de segurança para proteger os alunos – solicitando que os familiares venham buscá-los nos meio dos tiroteios.

Além das questões provocadas pela crise da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, há outro fator que influencia a baixa escolaridade na região, a gravidez na adolescência. A população da região é jovem em comparação a outras áreas do Rio de Janeiro, representando 32% de pessoas com até 19 anos domiciliados na cidade. O índice de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos que deram à luz na região (85) e em Guadalupe (05) revelam a existência de estupro de vulnerável. A relação com a família e a continuidade dos estudos pode ser influenciada pela gravidez e pelo exercício da maternidade em tão tenra idade, o que favorece a perpetuação do ciclo de pobreza.

A região possui 20% da sua população residindo em favelas (202.082), 74% delas não urbanizadas (127). Em relação à cidade, essa mesma proporção é de 21% e 72%, respectivamente (1.434.975; 1.018). Já Guadalupe possui 5% da sua população (2.567) residindo em favelas, das quais 90% não são urbanizadas. Além disso, 18% das crianças, adolescentes e jovens de até 19 anos de idade vivem abaixo da linha de pobreza, ou seja, com a renda familiar abaixo de  $\frac{1}{4}$  de salário

mínimo, sendo que crianças de até 6 anos de idade representam 4% dessa população (IBGE, 2010).

A partir dos dados encontrados, conclui-se que o grupo da faixa etária de 0 a 19 anos desse território vive em condições precárias de vida, com inúmeras violações de direitos, principalmente do direito à vida, ao lazer, à educação e de ter a sua sexualidade protegida. O índice de homicídio de adolescente é alto, assim como a quantidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de extrema pobreza ou pobreza, com mães com poucos anos de estudo e de pouca idade.

### **3.2 “Rua da Morte”: dados sobre a letalidade adolescente na região**

De acordo com as estatísticas globais, homens adolescentes e jovens de 15 a 29 anos de idade são os que mais apresentam risco de serem vítimas de homicídio. Esta situação pesa, em maior medida, para o continente americano, onde os fatores estruturais e provocantes de mortes violentas são os conflitos ocasionados pela ação do crime organizado e das mortes decorrentes por uso de arma de fogo.

Segundo o Atlas da Violência de 2021 (IPEA), a violência é a principal causa de morte entre os jovens no Brasil. Em 2019, de cada 100 jovens com 15 e 19 anos de idade mortos, 39 foram vítimas de violência letal. Na faixa etária que possui de 20 a 24 anos de idade, 38 foram vítimas de homicídios, a cada 100 óbitos com jovens de 25 e 29 anos, 31 foram vítimas de homicídios.

O relatório afirma que dos 45.503 homicídios ocorridos no Brasil em 2019, 51,3% eram vítimas jovens entre 15 e 29 anos de idade, totalizando 23.327 jovens que tiveram as suas trajetórias interrompidas precocemente, numa média de 64 jovens assassinados diariamente no país. Esses indivíduos não tiveram oportunidades de concluir a sua vida escolar, de construir a sua trajetória profissional ou de serem reconhecidos por suas conquistas no contexto em que vivem.

Apesar da diminuição nos dados de violência letal de jovens, ocorrida desde ano de 2017, cerca de quinze estados apresentaram taxas maiores do que a média

nacional, de 45,8 mortos em cada 100 mil jovens. O Rio de Janeiro apresentou quedas importantes, com uma redução de -45,8% em relação ao ano de 2018. No entanto, o estado está entre as cinco unidades federativas com o maior crescimento de mortes violentas com causa indeterminada, o que pode ocultar a real prevalência dos homicídios juvenis.

A ausência de informações sobre os homicídios de jovens no estado do Rio de Janeiro também foi apontada pelo “Dossiê da Criança” (2018), publicado pelo Instituto de Segurança Pública, que através do cruzamento de dados com os registros de ocorrência da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ) junto com a Secretaria Estadual de Saúde revela um grande número de registros de ocorrência de letalidade violenta<sup>9</sup> sem as informações sobre a idade das vítimas, cujos valores podem subestimar o real volume de crianças e adolescentes assassinadas no Estado.

O homicídio de adolescentes é uma questão urgente que deve ser enfrentada no Rio de Janeiro. Segundo os dados do Instituto de Segurança Pública publicados no relatório “Vidas Adolescentes Interrompidas: um estudo sobre mortes violentas no Rio de Janeiro” do ISER e do Observatório de Favelas (2021), entre janeiro de 2013 e março de 2019, houve 2.484 mortes violentas intencionais de adolescentes entre 12 a 17 anos no estado, com 648 mortes ocorrendo na capital. A maioria das vítimas é negra e logo após o quantitativo de homicídios dolosos, as mortes por intervenção policial são a segunda causa mais frequente de óbitos violentos e intencionais contra adolescentes.

Na cidade do Rio de Janeiro a proporção de homicídios contra adolescentes que resultam de intervenções policiais é mais elevada do que a da população como um todo. Em 2018, 35,4% das mortes intencionais cometidas contra adolescentes na capital fluminense foram causadas por intervenção policial, enquanto a de pessoas de todas as idades, apesar do crescimento desde 2013, obteve proporção de 28,1%. Na série histórica de homicídios decorrentes de intervenção policial no estado do Rio de Janeiro, o crescimento foi mais acentuado para vítimas

---

<sup>9</sup> O termo letalidade violenta foi adotado no âmbito do Sistema Integrado de Metas da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro para definir os casos de mortes por causas violentas não acidentais. Considera-se letalidade violenta as ocorrências em que há vítima fatal decorrente de uma agressão deliberada. Isso inclui os casos de latrocínio, lesão corporal seguida de morte, homicídios decorrentes de intervenção policial, além de todos os casos de homicídios dolosos. (ISP, 2018, p. 26)

adolescentes, cuja taxa cresceu 68% de 2007 para 2018, enquanto para adultos de 18 a 24 anos, este crescimento foi de 55%.

Esse tipo de homicídio por ação policial não constitui um tipo criminal específico, na realidade, trata-se de um crime hediondo tipificado no art. 121 do Código Penal, porém, com excludente de ilicitude previsto no art. 23 do mesmo código:

“Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) I - em estado de necessidade; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) II - em legítima defesa; (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)”. (ISP, 2018, p.16)

No entanto, a titulação de homicídio decorrente de intervenção policial é usada comumente para qualquer homicídio cometido por um agente do Estado no exercício de sua função, levando em conta as informações preliminares de ocorrência. Inicialmente, não há um aprofundamento da análise das questões de excludente de ilicitude do art. 23 do Código Penal, este processo é realizado posteriormente pelo Poder Judiciário.

Em relação ao perfil, a maioria das vítimas de homicídio entre janeiro de 2013 e março de 2019 nesta faixa etária é negra: pretos e pardos somam 79% das ocorrências do estado e quase 82% na cidade do Rio de Janeiro. Entre os adolescentes, as mortes violentas aumentam com a idade, tendo a maior parte das vítimas com mais de 15 anos de idade. A faixa etária mais atingida é a de 17 anos: 45% das vítimas tinham essa idade na época do óbito, padrão que também ocorre na capital fluminense.

A área geográfica escolhida como foco territorial de atuação do Projeto Segundo Sol possui uma concentração de letalidade seis vezes superior à da capital, com uma mancha que contabiliza 28 mortes de adolescentes em 2017, numa taxa de letalidade violenta intencional de 129,4 por 100 mil habitantes. Em termos comparativos, a capital registrou, no mesmo ano, um indicador de 21,7 de letalidade violenta intencional.

Nas delegacias com o maior número de registros, tem-se a 39° DP, na Pavuna (7), a 41° DP, no Tanque (6) e a 27° DP, em Vicente de Carvalho (4). Nos

locais de ocorrência do crime, sete óbitos foram contabilizados em Irajá, cujo perímetro tem proximidade com o Complexo do Amarelinho, Jardim Metrô, Malvinas, Pára-Pedro etc.; três óbitos em Barros Filho, bairro onde se encontra o Complexo da Pedreira; e oito óbitos, dois em cada localidade respectivamente, em Vicente de Carvalho, Pavuna, Costa Barros e Acari, bairros próximos às favelas do Acari, Chapadão e Pedreira.

No perfil das vítimas, o ISP aponta que quase todos os 28 adolescentes que perderam as suas vidas eram negros, com 8 jovens pretos, 13 pardos e 1 vítima registrada como branca. 11 casos encontram-se na ocorrência de 17 anos de idade e quatro foram realizados contra adolescentes de 13 anos de idade. O número de vítimas do sexo masculino (22) é sete vezes maior do que a do sexo feminino (3), confirmando a vulnerabilidade dos homens à violência letal.

Nas vítimas decorrentes de intervenção policial, há predominância de jovens negros nos óbitos, com dois dos nove adolescentes como pretos e seis e como pardos. Nenhuma das vítimas foi classificada como branca, embora uma cor tenha sido registrada como ignorada. Sete adolescentes mortos tinham entre 17 e 16 anos de idade e nenhuma era do sexo feminino – já que a morte de Maria Eduarda não foi computada como decorrente de ação policial.

Das 25 vítimas registradas, 23 morreram em decorrência de perfuração de armas de fogo. Em somente seis casos a vítima foi baleada pela frente, em 14 casos, as vítimas foram atingidas por mais de um tiro ou ao menos uma vez pelas costas – provavelmente impedidas de oferecer resistência ou revidar agressões. Portanto, levanta-se a hipótese de abuso no uso de força nas mortes por intervenção policial, embora nenhum caso possua marcas de tiro à queima-roupa, que é um indicativo de casos de execução.

Das 13 vítimas removidas da cena do crime e encaminhadas para receber socorro médico, nove chegaram mortas ou morreram logo após dar entrada no hospital. Somente em um caso houve a solicitação da ambulância para socorro das vítimas, nos outros, foram policiais ou familiares que efetuaram a remoção<sup>10</sup>. Nas

---

<sup>10</sup> Medida que contraria o projeto de lei nº 182/2015, aprovado pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, que regulamenta os procedimentos adotados pelas autoridades policiais em casos de mortes decorrentes de intervenção policial, no qual o socorro às vítimas deve ser realizado prioritariamente pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou pelo Corpo de Bombeiros.

necropsias não houve identificação da dinâmica do evento (veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por meio insidioso ou cruel), tampouco a realização de exames radiológicos – etapa fundamental da perícia para a localização dos projéteis que causaram agressão.

Sobre o preenchimento das “dinâmicas dos fatos”, fundamental para a tipificação do caso, possíveis diligências e outras medidas, o documento possui fragilidades, sendo avaliado, em quase todos os casos, por relatos pautados exclusivamente nas narrativas policiais civis ou militares – descartando as oitivas de civis, até mesmo os identificados como testemunhas, alijando-os dos registros de ocorrência. Dessa forma, nem sempre é possível obter uma quantidade de informações necessárias para qualificar as circunstâncias do evento no momento do registro de ocorrência, dadas as dificuldades de se obter dados consistentes sobre o crime antes que as investigações sejam iniciadas.

Em nenhum dos casos os policiais foram presos em flagrante. Os registros apontam uma resposta padrão da linguagem jurídica de que o caso não será investigado diante do excludente de ilicitude sob a alegação de que os agentes policiais agiram em legítima defesa e que os óbitos tratam-se de Auto de Resistência. Nos 17 casos analisados não houve perícia local no crime, demonstrando uma falha frequente nas investigações que dificulta a responsabilização dos culpados.

“Até o encerramento da pesquisa, em setembro de 2020, somente dois casos dos 25 resultaram em apresentação de denúncia ao Judiciário, etapa necessária para a punição dos culpados. Quatro casos foram arquivados, 15 estão em andamento, dois estão em segredo de justiça e dois não foram localizados no sistema que monitora o andamento do processo. Três anos depois dessas mortes violentas, portanto, a maioria das famílias das vítimas aguarda uma resposta para estes homicídios.” (ISER & OF, 2021, p.25)

Cabe ressaltar de que em quatro dos nove casos decorrentes de intervenção policial, a troca de tiros é relatada como um episódio decorrente do patrulhamento de rotina, uma narrativa que evidencia a falta de atividade de inteligência, tais como coleta de informações sobre os grupos criminosos para neutralizar possíveis ameaças e atos ilícitos, no padrão de atuação da polícia.

### 3.3 Rede de atendimento a crianças e adolescentes: panorama local

O relatório "Vidas Adolescentes Interrompidas: um estudo sobre mortes violentas sobre mortes violentas no Rio de Janeiro", publicado pelo ISER e o Observatório de Favelas, realizou um conjunto de visitas de campo e entrevistas com agentes públicos e atores da sociedade civil que atuam na região. Esta pesquisa acabou por priorizar as percepções dos profissionais para a análise da atuação dos serviços da rede de proteção da região, tendo em vista que o acesso às famílias das vítimas foi interrompido por conta do cancelamento das atividades de campo em decorrência do início da pandemia do novo coronavírus<sup>11</sup>, em março de 2020.

As informações coletadas pelo relatório apontam que uma das características mais marcantes dos serviços no território é a sua operacionalização mais a partir da procura dos usuários e menos pela busca ativa por parte dos equipamentos. Os profissionais afirmam que os espaços institucionais são pouco permeáveis a este público e verificam que há uma necessidade de ações que façam com que os agentes se dirijam para os locais onde os adolescentes e jovens se encontram – em sua maioria, nas escolas e residências.

No entanto, a escassez de equipes técnicas dificulta a realização destas ações em campo, levando os profissionais a aguardarem o retorno dos adolescentes e jovens para dar notícia sobre o seu caso – um elemento que prejudica a criação de vínculos com os usuários diante da descontinuidade dos atendimentos.

As instituições públicas do local atuam com mais ênfase nas iniciativas de prevenção, seus operadores relatam que raramente lidam expressamente com os casos mais agudos de violência, como é o caso dos homicídios. Na prática, os profissionais alegam que não há um protocolo de monitoramento e acompanhamentos desses casos, sendo que os encaminhamentos variam de acordo com o público, podendo acionar uma ou mais instituições.

---

<sup>11</sup> O novo coronavírus ou COVID-19 é uma infecção respiratória provocada pelo vírus SARS-CoV-2. A doença já levou mais de 600 mil brasileiros à morte, por uma necropolítica produzida através de uma estratégia institucional de propagação do vírus promovida pelo governo federal, sob a liderança do presidente Jair Bolsonaro. Dados disponíveis em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-01-21/pesquisa-revela-que-bolsonaro-executou-uma-estrategia-institucional-de-propagacao-do-virus.html>.

O território não possui equipamentos ou programas de apoio a familiares e amigos de vítimas de violência letal. Esse dado impacta diretamente nas questões de saúde mental vivenciadas pelos adolescentes, cuja exposição às violências geram sofrimentos psíquicos que adquirem uma dimensão particular, tendo em vista que as vulnerabilidades são mais visíveis nesta faixa etária.

Os profissionais que atuam com a rede de garantia de direitos do território relatam que os atendimentos às crianças, os adolescentes e os jovens com demandas de saúde mental são frequentes e que a maior parte é proveniente da exposição a circunstâncias de violência. Os técnicos também destacam que os adolescentes têm apresentado questões de automutilação e ideações suicidas, principalmente com as meninas, após a morte da adolescente Maria Eduarda<sup>12</sup> em 2017, e a reprodução de comportamentos violentos como mecanismos de autoafirmação, mais comum nos meninos.

As escolas têm grandes possibilidades de se tornarem espaços que envolvam discussões sobre saúde, entretanto, segundo o relato de uma assistente social da Clínica da Família, para os adolescentes este é um espaço com poucas margens para expressões pessoais, o que os impede de discutir abertamente as suas vulnerabilidades. Além disso, cabe enfatizar que as escolas do Rio de Janeiro são afetadas pela violência armada na cidade, principalmente a Zona Norte, área de recorte da pesquisa com a maior incidência de tiroteios próximos às escolas.

Segundo a plataforma “Fogo Cruzado” (apud ISER & OF, 2021, p.43), entre março de 2019 e março de 2020, ocorreram 1.948 tiroteios próximos às escolas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, num total de 1.758 unidades escolares com aulas afetadas pelos conflitos armados. Vale ressaltar que o período supracitado está incluso numa outra ação essencial para a redução da violência policial em territórios de favelas, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

---

<sup>12</sup>Maria Eduarda era uma adolescente de 13 anos de idade que foi assassinada com tiros de fuzil disparados pela polícia dentro de uma escola em Acari, na Zona Norte, no dia 30 de março de 2017. Dados disponíveis em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/caso-maria-eduarda-justica-determina-que-estado-do-rio-pague-1-milhao-familia-rv1-1-24481956.html>.

(ADPF) n° 635<sup>13</sup>, que define medidas de restrição contra operações policiais em perímetros de escolas, creches e serviços de saúde.

Na rede de saúde, junto à carência de profissionais, a precarização do orçamento público e a alta rotatividade de equipes, compostas majoritariamente por funcionários terceirizados, nas áreas de maior incidência de violência também são fatores que agravam a precarização dos serviços, a fragilidade da construção de vínculos e de acolhimento das famílias.

Além de não possuir programas específicos para a saúde dos adolescentes e a falta de ferramentas de comunicação com este público, as unidades entrevistadas também não possuem ações voltadas à saúde da população negra, o que, segundo os relatos dos profissionais, “gera uma dupla invisibilidade, etária e racial, somada às desigualdades provocadas pelo racismo estrutural” (ISER & OF, 2021, p.35).

Na Assistência Social, as informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro expostas no relatório “Vidas Adolescentes Interrompidas: um estudo sobre mortes violentas no Rio de Janeiro” revelam que um grande contingente dos adolescentes vítimas da violência letal e suas famílias possuía cadastro nas unidades municipais de assistência social. A maioria tinha como referência o Cadastro Único, programa necessário para o recebimento Bolsa Família e outros benefícios socioassistenciais, mas somente duas famílias possuíam histórico no Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF), que acompanha as famílias em situação de vulnerabilidade. Após a morte dos adolescentes, somente sete das 16 famílias cadastradas tiveram atendimento socioassistencial, evidenciando a ausência de um acompanhamento sistemático das famílias vítimas de violência letal na região.

A falta de uma dinâmica protetiva e um acompanhamento prolongado aos familiares e vítimas dificulta a construção de ações de prevenção à violência, que devem possuir um caráter contínuo. Segundo o relatório, os Centros de Referência

---

<sup>13</sup> A ADPF n° 635, também conhecida como “ADPF das Favelas” estabelece que as operações policiais podem ser realizadas somente em caso de absoluta excepcionalidade e devem ser justificadas em documento enviado ao Ministério Público. A ADPF foi ajuizada em novembro de 2019 e recebeu liminar favorável do ministro Edson Facchin em junho de 2020, sendo referendada em agosto pelo pleno tribunal (ISER & OF, 2021, p.43).

de Assistência Social visitados pareciam ter equipes precárias, com pouca capacidade de ocupar a centralidade de seu papel na rede de proteção de adolescentes: o de porta de entrada.

Já o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, que recebe adolescentes sob ameaças de organizações criminosas, policiais ou violência de gênero sofrem com a irregularidade do financiamento governamental e a baixa formação de equipes responsáveis por operar os abrigos para os adolescentes em risco – criminalizando, por muitas vezes, estes jovens.

A dificuldade de articulação com outras instituições públicas também compromete a prestação de serviços. Segundo uma assistente social da Clínica da Família, embora haja reuniões bimestrais com os equipamentos que compõem a rede de assistencial – Centros de Referência de Assistência Social, Centros de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Atenção Psicossocial e Conselhos Tutelares – estes encontros dependem mais dos vínculos pessoais do que das obrigações profissionais (ISER & OF, 2021, p. 35).

O Conselho Tutelar apresenta ainda mais dificuldade, pois é o órgão que apresenta a maior necessidade de melhoria na articulação com os fluxos de atendimento:

“Às vezes eu ligo para tratar de um caso grave, e ele ou ela me interrompe e fala assim, “Não. Faz um relatório e me envia por e-mail”. O acesso é todo por relatório. Às vezes você nem tem muito pra falar do caso, mas eles querem um relatório. Um relatório específico. E a gente manda o relatório. Já [houve], inclusive, casos de violência sexual... Já chegou caso em que eu tirei a notificação da saúde, aquela notificação [do SINAN]... eu escaneei, já mandei pra eles, e é assim, é como se o caso não existisse.” (ISER & OF, 2021, p.35)

Não há um sistema que faça interface com outras instâncias da rede de proteção, fazendo com que a falta de informações seja um problema recorrente nos encaminhamentos às outras instituições, fator que prejudica o trabalho das coordenadorias, em especial, a Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As Coordenadorias de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDEDICA), inseridas na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro<sup>14</sup>, operam na área protetiva, atuando nos casos de crianças e adolescentes que estão em unidades de acolhimento, acompanhando as medidas e mantendo-se atento às violações sofridas por esse segmento. O CDEDICA possui foco em ações coletivas, mas esta iniciativa nem sempre é possível diante do baixo quantitativo de profissionais. Segundo uma psicóloga que atua no órgão, o CDEDICA possui apenas duas psicólogas na equipe.

Em linhas gerais, o relatório aponta que as principais fragilidades da rede de cuidado e proteção a crianças e adolescentes do território consistem na baixa permeabilidade dos equipamentos a este público alvo; a precariedade das equipes institucionais, em geral muito reduzidas, o que dificulta a atuação dos equipamentos públicos na busca ativa; na falta de articulação entre os diferentes órgãos e a consequente descontinuidade de acompanhamento dos casos após encaminhamentos; na ausência de recortes específicos, principalmente nas políticas de atenção básica em saúde para os adolescentes negros; e na falta de protagonismo dos Conselhos Tutelares.

Vale ressaltar que, embora a maior parte dos entrevistados tenha demonstrado compromisso e dedicação às suas atividades, o documento afirma que alguns discursos reforçam a necessidade de controle e docilização dos comportamentos e uma espécie de exotização destes jovens por se encontrarem em contextos de favelas e periferias; outros tinham uma concepção de que os adolescentes deviam ser controlados em termos de sexualidade e reprodução – visão defendida pelos profissionais de saúde da família, a partir do programa de planejamento familiar, prevenção de gravidez precoce e as infecções sexualmente transmissíveis. Por vezes, os discursos reforçam uma visão adultizada dos adolescentes, como se estes não devessem expressar os problemas que fazem parte da adolescência pelo entendimento de que tais atitudes são transgressoras e desviantes.

---

<sup>14</sup> Instituição fundamental para a defesa e garantia de direitos de adolescentes no exercício da sua função jurisdicional, prestando assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma da lei. Dados disponíveis em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp80.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm).

O tema da juventude pela ótica do “problema social” é histórico e já foi assinalado por muitos autores. A juventude só se torna objeto de atenção quando representa ameaça de ruptura com a continuidade social, para si ou para a sociedade (ABRAMO, 2005, p. 79). O ideal é que todos os jovens tivessem as mesmas oportunidades, no entanto, há um recorte utilizado pelas suas diferenças sociais, que se torna expressivo nas atividades que estes realizam, ou seja, aspectos como classe, raça e gênero são fundamentais para compreendermos o quanto estas divisões impactam as possibilidades de vida reais dos jovens.

Outro aspecto que merece atenção é em relação à moradia, já que esta determina de forma considerável as chances de inserção dos jovens na convivência social, e ao mesmo tempo, a sua exclusão, pois o estigma da violência, da pobreza e da criminalidade que há sobre as favelas contribui para a marginalização e estereotipagem desses sujeitos, visto que estes locais são projetados como lugares de cristalização da violência e das inseguranças difusas e multiformes, associadas à degradação física e moral (WACQUANT, 2005, apud BEZERRA, 2011) conjuntamente ao território, com as práticas criminosas que tornam os seus habitantes criminalizáveis por suposto.

Além da questão das desigualdades sociais, a violência armada praticada pelos agentes de segurança pública e as organizações criminosas do território obstaculizam a garantia de direitos de crianças e adolescentes, como também limitam a oferta dos serviços públicos, reforçando o estigma construído em torno das favelas e de seus moradores. Essa limitação é forjada por constrangimentos e até mesmo ameaças – que possuem um tom mais forte com os adolescentes e de jovens do que com outras faixas etárias – nos atos de circulação na comunidade.

Nesse sentido, muitos adolescentes e jovens têm dificuldades de acessar os serviços localizados entre as duas principais favelas, Complexo do Chapadão e Complexo da Pedreira, que são divididas por apenas uma via pública. A invasão de diferentes organizações criminosas nos territórios impacta não somente o acesso aos equipamentos e serviços públicos pelos usuários, mas, também, a própria dinâmica dos profissionais da região.

“(…) Porque quando muda essa coisa da facção, também não adianta esses moradores serem de outro território (...). Mas por causa dessa coisa da facção ele acaba ficando de um lado só”. O entrevistador perguntou: “Teve

invasão [de outra facção] recente, não teve?”. A assistente social do mesmo equipamento, que também estava na entrevista, respondeu: “Teve. E isso impactou diretamente o nosso trabalho. A gente ficou um bom tempo sem ir em um determinado território, que foi o que uma outra facção invadiu”. (ISER & OF, 2021, p.38)

Em relação à ação policial, a maioria dos profissionais dos serviços públicos e equipamentos situados no local apresentaram percepções negativas. Alguns depoimentos reforçam o uso de espaços de residências nas favelas como “pontos estratégicos” e “locais de mira”, transformando os domicílios em posições táticas para a realização da prática de “troia” – quando policiais se escondem nas casas para atingir uma pessoa específica em uma emboscada. O trabalho da polícia desempenhado na região é marcado pelo desrespeito aos direitos dos moradores, realizando abordagens abusivas, ameaças e transformando as favelas em campo de guerra.

Isto ocorre porque a atual política de Segurança Pública do Rio de Janeiro atua sobre um modelo militarizado que, ao eleger o comércio de varejo de drogas ilícitas como a raiz de toda a criminalidade, fragiliza os territórios de favelas, onde habitam milhares de crianças e adolescentes. Esta abordagem frequente é pouco questionada por aqueles que vivem fora das favelas, o que fortalece o ambiente de medo e o silenciamento dos seus moradores e dos profissionais que lá atuam.

Uma profissional da Clínica da Família relata que os agentes de segurança pública já entraram armados nas unidades de saúde em busca de fugitivos ou de itens deixados pelo tráfico. O fato de os equipamentos estarem localizados naquele território anula a divisão do que é público e do que é privado, transformando toda a região em “território inimigo”, vinculando as práticas abusivas e as violações de direitos a uma atuação ilegal e deliberada por parte das polícias desta região.

Nesse sentido, a abordagem truculenta dos agentes da Segurança Pública nas favelas torna-se uma prática corriqueira, sendo pano de fundo para os processos de vulnerabilização de crianças e adolescentes que residem nesse local à medida que potencializa processos de estigmatização que naturalizam o fenômeno da violência como algo natural e imutável com que os sujeitos que nasceram e vivem neste espaço terão de conviver.

“Assim, o aumento da violência urbana e a sua associação direta com os espaços favelizados da cidade reforçam a caracterização histórica das

favelas como lugares marcados pela criminalidade, o que alimenta as ações do poder público centradas no discurso da violência.” (RIBEIRO, 2020, p.69)

Diante do exposto, por mais que as intenções de alguns profissionais dos serviços e equipamentos públicos possam ter certa preocupação com este público alvo, o horizonte político o qual muitos desses discursos se situam demonstram uma lógica de tutela e de controle, desvalorizando as vivências das populações que residem nesses espaços – principalmente a dos jovens negros, pela descrição vazia sobre a situação das favelas e periferias.

Como consequência, os órgãos e as instituições que deveriam proteger e garantir os direitos dos jovens acabam por reproduzir estigmas que os vinculam a essas condições precárias. O retrato passado nestas representações é de que os adolescentes, expostos a todos estes processos sociais, são tratados como adultos e submetidos a contextos violentos, seja pela visão sexual sobre os seus corpos ou pela violência do Estado e das organizações criminosas.

### **3.4 Apontamentos acerca da situação dos direitos de crianças e adolescentes com base nos dados do projeto**

A análise dos dados primários e secundários apresenta similaridades, ambos expõem a existência de uma alta desigualdade social, pobreza e violência presentes no território. Estes aspectos, que acabam se articulando, contribuem para o sentimento de insegurança dos moradores. A partir dos relatos dos jovens e de seus familiares nos grupos focais, é perceptível que este sentimento se caracteriza como um dos problemas centrais numa realidade marcada pelo domínio das organizações criminosas e das incursões policiais nos territórios.

A insegurança também pode ser observada nos dados secundários, que reforçam os relatos sobre o alto índice de homicídios de adolescentes na região. O declínio da população masculina, expressa na relação entre os dados de nascimento da população geral junto às estatísticas de letalidade de meninos, afirma que os adolescentes do gênero masculino são alvos constantes da violação do seu direito de vida. As outras violências aparecem como causa ou consequência desta problemática.

O direito de ir e vir é limitado pelo domínio do território pelos grupos criminosos, que regem as relações sociais e a divisão dos espaços, proibindo a circulação dos moradores dos territórios pertencentes às facções rivais. Além deles, os constantes confrontos entre policiais e civis armados e as operações policiais arbitrárias do 9º e 41º Batalhão de Polícia Militar não só impedem a circulação dos moradores das comunidades, como também, colocam em risco a sua integridade física.

Os jovens relatam que alguns integrantes das organizações criminosas ainda são mais “cuidadosos” com alguns aspectos do cotidiano da comunidade, diferente da polícia e do poder público. Um exemplo citado por eles é a preocupação que alguns possuem com a fome das crianças.

No entanto, responsáveis destacam que a troca de lideranças nas organizações de comércio de varejo de drogas ilícitas no local tem sido recorrentes, o que aumenta a guerra de disputa pelo território. Segundo eles, os novos líderes das organizações criminosas são pessoas que não são da comunidade, alterando a dinâmica das relações sociais entre eles e os moradores deste espaço – mais expostos e fragilizados em virtude de possíveis equívocos que podem acarretar em “injustiças”.

Além das organizações criminosas, os constantes confrontos entre policiais e civis armados e as operações policiais arbitrárias do 9º e 41º Batalhão de Polícia Militar não só impedem a circulação dos moradores das comunidades, como também colocam em risco a sua integridade física. A truculência da ação policial reforça uma imagem negativa que a população das favelas possui em relação aos agentes de segurança pública, principalmente as crianças que, segundo os jovens, veem os integrantes das organizações criminosas “protegendo” a comunidade e os policiais violando direitos.

Os integrantes dos grupos focais afirmam que para a polícia não há diferença entre o crime organizado e os moradores, todos que moram nas favelas são alvos de suspeição e tratados como criminosos pelos agentes de segurança pública. Essa crise de valores, aliada à falta de oportunidades, acaba aproximando alguns jovens ao mundo do crime - que lhes parece mais próximo de suas realidades objetivas.

Esta forma de atuação arbitrária dos agentes de segurança pública produz um quadro de intensas violações de direitos que geram consequências profundas na vida dos moradores da comunidade. Nesse sentido, diante das situações de perigo iminente, os moradores acabam criando estratégias de proteção conjuntas, como deixar no baixo o volume das televisões para ouvir o barulho dos disparos; criar grupos de mães e familiares nas redes sociais para saber o paradeiro das crianças, adolescentes e jovens; pedir aos jovens que mudem o jeito de se vestir e de andar para evitar às abordagens policiais e ensaiar falas para sobreviver à violência psicológica praticada pelos agentes de segurança pública durante os “enquadros”.

A escola é outro elemento que requer atenção, pois segundo os indicadores oficiais, a qualidade de ensino precisa ser melhorada. Os relatos apontam que os profissionais da educação devem rever estratégias para diminuir a evasão escolar - os pais e responsáveis afirmaram que os profissionais são desqualificados e aparentam não ter a disposição de ensinar os alunos, pois julgam que estes são “incapazes de aprender”.

Além disso, as unidades educacionais do território são escassas - o que gera uma superlotação de demandas - precárias e estão situadas em áreas de risco, ou seja, locais onde ocorrem confrontos entre as organizações criminosas rivais e as operações policiais.

As operações policiais impedem o acesso à educação pelas crianças, adolescentes e jovens da região, pois, além de não considerar a integridade física dos moradores, estas ocorrem, em geral, nos horários de entrada e saída das escolas, levando os educadores a suspenderem as aulas ou contatar os parentes para que busquem seus filhos na escola, expondo-os à insegurança pessoal. Assim, essa dinâmica belicosa acaba prejudicando a qualidade educacional nesse território, em virtude das interrupções de aulas durante o período letivo e/ou pela ausência de profissionais, que se sentem inseguros com os constantes confrontos.

Outro ponto relatado durante os grupos focais é que os familiares alegam que não se sentem acolhidos e envolvidos em relação às questões do território pelas escolas. Eles afirmam que possuem interesse em estabelecer uma parceria com a instituição, mas que se sentem distantes dos profissionais da comunidade escolar, o

que enfraquece a construção de vínculos com a unidade para enfrentar as diversas situações de violência às quais crianças e adolescentes estão submetidos.

Os relatos indicam que a escola, apesar de estar na favela, não conhece a realidade vivenciada por seus alunos. Um exemplo disso, é que as unidades escolares não dispõem de um protocolo de segurança para acolher o público infanto-juvenil durante as incursões policiais nas favelas. Desta forma, muitos jovens que podem estudar nas comunidades preferem estudar fora delas, nas chamadas zonas neutras, por se sentirem mais seguros e mais qualificados educacionalmente – visão que também é compartilhada pelos pais e responsáveis.

Contudo, as escolas adjacentes às favelas também sofrem com a questão da violência, tendo se tornado, segundo os jovens, locais murados, semelhantes aos presídios, que excluem as favelas. Assim, a falta de estímulo para os estudos junto com as necessidades de satisfação material dos adolescentes e suas famílias acabam se tornando alguns dos fatores que geram a inserção os jovens no mercado de trabalho, em geral informal ou ilegal, contribuindo para o aumento da evasão escolar.

As violações de direitos também possuem distinções de acordo com o gênero. Segundo os familiares, adolescentes e jovens que participaram dos encontros do projeto, os meninos são mais recrutados pelas organizações criminosas e, ainda que não realizem esta atividade, são constantemente abordados pelos policiais como “elemento suspeito”. Já as meninas sofrem de assédio sexual, tanto por parte dos integrantes das organizações criminosas quanto das autoridades policiais.

Em relação a outras violências, há relatos de exploração sexual de meninas nas favelas. As garotas que namoram os adolescentes e jovens de outras comunidades sofrem fortes represálias - podendo ser agredidas física e/ou verbalmente ou, no pior dos casos, sofrerem feminicídio.

Os familiares afirmam que para muitas meninas os sonhos sobre o seu futuro são limitados pela pobreza extrema e pela falta de projetos sociais, levando-as a optar por um relacionamento com algum integrante hierárquico das organizações

criminosas ou se tornar dona de bordel na favela como atividade lucrativa. As meninas homossexuais são igualmente recrutadas como “soldados” do tráfico.

O direito à privacidade é violado tanto pelos agentes de segurança pública quanto pelos integrantes das organizações criminosas. A polícia invade os domicílios à procura de civis armados ou de objetos que possam incriminar os moradores, confirmando o estigma de que “todos os favelados são bandidos”.

Os participantes dos grupos focais relatam que os agentes de segurança pública arrombam as portas, agredem verbalmente e fisicamente os moradores, roubam dinheiro e pertences pessoais, depredam o patrimônio privado e chegam, em alguns momentos, a implantar provas falsas nos domicílios para justificar a sua ação - algo que, segundo eles, não ocorre no “asfalto”, ou seja, em outros locais fora das favelas. Já os integrantes do crime organizado invadem as casas buscando proteção contra a polícia, ameaçando, o que os jovens relataram ser, uma espécie de “troca de favores”.

O racismo e a discriminação social fazem parte das vivências das crianças, dos adolescentes e jovens moradores de favelas. Os adolescentes e jovens destacam que a criminalização contra jovens negros, pobres e favelados é reforçada pelas mídias, citadas como responsáveis por disseminar o estereótipo das favelas como locais perigosos e violentos. Eles afirmam que a mídia acaba legitimando a atuação ilegal dos agentes de segurança pública, marginalizando as favelas e fortalecendo o medo e a insegurança entre os moradores.

O racismo e a discriminação também são vistos nos ataques contra os terreiros de umbanda e candomblé, que são religiões de matriz africana. Segundo os jovens, essa é uma das dualidades que a religião possui na favela. Por outro lado, a crença no evangelismo pela maioria dos integrantes dos grupos criminosos é motivo de “proteção”, liberando os jovens que apelam à fé das obrigações ilícitas e até reservando um horário de culto nos bailes funk para que os pastores possam fazer uma oração - momento que o som e as armas são abaixados em sinal de respeito.

O acesso à moradia e ao saneamento básico também são citados como direitos violados nos discursos dos participantes. Eles destacam que as moradias são precárias e não possuem saneamento básico – o que favorece o aparecimento

de doenças nas crianças. Além disso, a fome é uma demanda muito presente no território, sendo “suprida”, segundo eles, pelos grupos e projetos sociais que possuem um maior poder aquisitivo. Todos estes condicionamentos impactam negativamente a saúde e o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Os pais e responsáveis relatam que existem muitos casos de violência dos pais contra os filhos, mas que os moradores não denunciam ao Conselho Tutelar e às outras instituições do poder público e dos direitos humanos pelo receio de perder a guarda dos filhos para a justiça e/ou de sofrer represálias das organizações criminosas - que associam esses atores sociais à polícia, o que poderia, segundo esta lógica, interferir no território – ou das próprias instituições públicas que discriminam os moradores de favela.

A falta de acesso à saúde também foi uma demanda muito colocada nos grupos focais realizados. Os familiares relatam que uma unidade de saúde foi fechada no local a pedido do crime organizado por conta de um abaixo assinado feito pela equipe da instituição. Eles destacam que os moradores não conseguem acessar os serviços de saúde pela sua localização geográfica, situada em um território de disputa entre as organizações criminosas, e que os profissionais desses equipamentos discriminam fortemente os moradores de favelas, gerando um atendimento precário e ineficiente.

O direito à vida, o mais fundamental de todos os direitos, é violado constantemente na trajetória de vida destes jovens. O convívio com a morte é tão intenso que em uma das favelas existe um lugar chamado “Rua da morte”, local em que jovens afirmam que “fala por si”, recebeu este nome pela constância de cadáveres expostos.

Dois jovens que participaram do grupo focal assistiram o menino Kauê Ribeiro dos Santos<sup>15</sup> ser assassinado pelas armas da polícia no Complexo do Chapadão. Eles relatam que no momento do disparo, não havia confronto entre policiais e integrantes do crime organizado. Todos os jovens e parentes relataram que

---

<sup>15</sup> Kauê Ribeiro dos Santos era um adolescente de 12 anos de idade que foi morto durante uma operação da Polícia Militar no Complexo do Chapadão. Ele trabalhava vendendo balas e estava voltando para casa no momento da incursão. Dados disponíveis em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/09/menino-de-12-anos-morto-durante-operacao-da-pm-no-chapadao-e-enterrado.ghtml>.

conhecem alguma vítima de letalidade policial através das balas perdidas ou, como os adolescentes e jovens dizem, “balas direcionadas”.

## Considerações finais

Apesar dos avanços significativos nas últimas décadas, o Brasil continua apresentando índices elevados de desigualdades (sociais, econômicas, de gênero, de raça, entre outras). Esta é uma realidade verificada especialmente no Rio de Janeiro, uma cidade que revela as desigualdades nos seus espaços populares, marcados pelos diferentes percursos entre as favelas e os bairros de maior concentração de renda.

Nas favelas cariocas, a pobreza gera diversas dificuldades no processo de desenvolvimento infantil, afetando o acesso a uma alimentação adequada, moradia, saneamento básico, além de interferir no acesso à educação. A necessidade de contribuir com o sustento familiar ou com as tarefas domésticas leva muitas crianças a se submeter ao trabalho infantil, o que também se caracteriza como uma forma de violência<sup>16</sup>.

Além disso, como foi destacado pelos profissionais do sistema de garantia de direitos e os grupos focais realizados com jovens e familiares do território, são frequentes os casos de violência física e práticas punitivas, bem como os abusos sexuais e as manifestações de violência armada, pela presença cotidiana dos grupos criminosos e a belicosidade das forças policiais na comunidade – esta que ocorre sem a evidência dos veículos midiáticos e, por consequência, da opinião pública por conta do preconceito e da discriminação contra crianças e adolescentes pobres e negras.

É neste contexto apresentado que se abre espaço para a invisibilidade de crianças, adolescentes e jovens de favelas e os fenômenos de violência vivenciados por eles. A questão do estigma sobre as favelas e periferias como espaços inerentes de violência fundamenta as práticas voltadas para os seus territórios e os moradores que neles residem.

---

<sup>16</sup> O trabalho infantil é um tipo de violência, constituindo uma forma de negligência que pode acarretar em danos psicológicos e até trazer danos físicos. Dados disponíveis em: <https://livedetrabalho infantil.org.br/noticias/reportagens/dia-internacional-pela-prevencao-da-violencia-domestica-trabalho-infantil-e-considerado-uma-das-formas-de-maus-tratos/>.

Segundo Ribeiro (2020), o funcionamento dos equipamentos públicos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes nas favelas está submetido, de certa forma, às escolhas dos profissionais e dos gestores que neles atuam, sendo essas, por sua vez, inseridas em um contexto no qual as visões predominantes sobre os territórios periféricos possuem nuances negativas, principalmente no que diz respeito à violência.

Nesse sentido, a violência cotidiana que a infância e a juventude das favelas vivenciam passam a ser vistas como naturais e autoexistentes, e não como fruto de um conjunto de relações sociais, econômicas e políticas. Esta compreensão dificulta possibilidades e prejudica o funcionamento pleno das instituições do sistema de garantia de direitos, que deixam de produzir estratégias efetivas de proteção aos usuários.

As iniciativas junto de crianças e adolescentes que moram nas favelas devem possuir um caráter contínuo, diverso e de qualidade, visando o pleno desenvolvimento e a redução das desigualdades as quais este público-alvo está submetido. No entanto, o que se observa é um processo de dupla vulnerabilização, que se inicia na exposição à violência no espaço público do território e que continua no funcionamento precário de serviços que deveriam lhes garantir os direitos, bem como prevenir as diversas manifestações de violência e promover a redução dos seus danos.

Diante do exposto, as formas de funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em espaços de favelas devem ser refletidas, buscando dar visibilidade aos danos sofridos pelos seus usuários com o intuito de produzir reflexões éticas que questionem os paradigmas estabelecidos no campo das políticas públicas voltadas para as comunidades. Para tanto, é fundamental examinar as práticas historicamente engessadas e as justificativas escusas que caracterizam as favelas como espaços marcados unicamente pela violência, afinal, não basta construir novos equipamentos e formar novas equipes se estes mecanismos não dispuserem de condições para que, no contexto de vida de crianças e adolescentes, seus direitos sejam efetivados.

As favelas possuem equipamentos públicos como em qualquer outro lugar da cidade, salvo suas especificidades. No entanto, os profissionais que trabalham

nesses espaços não recebem orientações e formação adequada ou não têm a oportunidade de conhecer esses territórios – acabando por reproduzir discursos e práticas pautados na violência das favelas. Além disso, as políticas públicas disponíveis não garantem a proteção dos profissionais do SGDCA e tampouco ofertam preparo para atuar nesses espaços (RIBEIRO, 2020, p.26), gerando inúmeros desafios, como por exemplo, a redução de busca ativa pelos equipamentos da rede e o baixo horário de funcionamento das instituições em virtude das operações policiais e da interferência de grupos armados no território.

Cabe ressaltar que a política de Segurança Pública tem atuado de forma separada das outras políticas, principalmente aquelas fundamentais para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. A naturalização da forma pela qual a polícia realiza as suas incursões nas favelas, faz com que as demandas políticas acabem se submetendo a ela, pois esta deveria garantir as condições mínimas de circulação e de acesso aos serviços. Trata-se de uma cultura de violência que marginaliza os moradores de favela, excluindo crianças, adolescentes e jovens por residirem neste espaço e por serem quem são, constituindo uma fonte de dor e de sofrimento.

Esse evento é expresso visivelmente nos dados e notícias sobre mortes violentas de crianças, adolescentes e jovens nas favelas do Rio de Janeiro em contextos de confrontos armados, cuja expressão é a mais brutal de um conjunto amplo de prejuízos causados pela violência estrutural nestes espaços. Nesse sentido, devem ser realizadas ações de reparação e atenção às famílias vítimas de homicídio, na qual a compreensão das complexidades da violência letal contra adolescentes, através da escuta dos que sobrevivem e convivem com as dores da perda, pode auxiliar na construção de ferramentas preventivas de novas violências do mesmo tipo.

Além disso, a fragilidade investigativa de mortes violentas de adolescentes – na ausência de procedimentos periciais, registros de ocorrência incompletos, fórmulas que evitam a prisão dos policiais acusados de violência letal e lentidão nos

inquéritos – precisa ser enfrentada para garantir a elucidação de crimes e a responsabilização de seus autores, conforme estabelece a “Lei Ágatha Felix”<sup>17</sup>.

Os Conselhos Tutelares da região, tratados pelos profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente como um ponto sensível da rede, precisam de atenção especial, na medida em que possuem um papel central na legitimação dos direitos infanto-juvenis, preconizados pela Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, o Comitê de Prevenção de Homicídio de Adolescentes do Rio de Janeiro recomenda a busca pela garantia da formação política ou a eleição de quadros para que estes Conselhos estejam efetivamente comprometidos com as ações de prevenção que a violência letal demanda (ISER & OF, 2021, p.49).

O Estado não é ausente nas favelas, visto que a ação dos seus mecanismos policiais se torna cada vez mais frequente, mas se faz presente de forma insuficiente pela prestação de serviços de baixa qualidade. A precariedade estrutural dos equipamentos públicos e a falta de equipes disponíveis no território comprometem a execução de políticas públicas na região, principalmente as de prevenção à violência letal. Assim, crianças e adolescentes estão longe do acesso prioritário de atendimento nos serviços públicos, bem como as demais garantias prioritárias apresentadas no artigo 4º e demais do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O ECA garante uma gama de direitos, como o direito à vida, à saúde, à liberdade e o respeito à dignidade, considerando que nestes estão presentes direitos básicos sem os quais crianças e adolescentes dificilmente desfrutarão de um desenvolvimento humano e de um convívio familiar e social adequados. No entanto, as condições de vida nas favelas limitam estes direitos para a maioria dos seus moradores, sem que sejam articuladas medidas de reparação aos danos.

Este quadro faz com que os moradores realizem diversas iniciativas que indicam vias alternativas, das quais podemos citar as estratégias de cuidado organizadas pelas próprias famílias, a comunidade e suas redes de apoio, abarcando a atuação de grupos e organizações da sociedade civil, instituições

---

<sup>17</sup> A Lei nº 9.180/2021, também conhecida como “Lei Ágatha Felix” - menina de 8 anos de idade morta em 2019 por tiros de fuzis no Complexo do Alemão, Zona Norte do Rio de Janeiro – sancionada em 13 de Janeiro de 2021, determina que as investigações de mortes violentas de crianças e adolescentes sejam definidas como prioritárias (ISER & OF, 2021, p.49).

religiosas, dentre outros. Tal capacidade inventiva destes grupos marcados pela desigualdade social e a estigmatização da violência partir das suas condições de vida é chamado, segundo Fernandes et al. (2018 apud RIBEIRO, 2020), de “paradigma da potência”.

O paradigma da potência valoriza a inventividade destes sujeitos e seus territórios populares na contribuição para uma vida urbana plena, sem depreciar estas iniciativas como expressões de ausência, privação e outras conotações negativas que desvalorizam as existências, reputações e demandas de direitos para esses territórios. Este conceito compreende que tais espaços devem ser ocupados e que se deve fomentar a criação de novas estratégias de combate à violência, ao passo que reconhece que estes mecanismos não solucionam a questão do funcionamento dos serviços no território.

Nesse sentido, Castro e Abramovay (2005 apud NEGREIROS et al. ) são autores que também propõem uma perspectiva positivada sobre as vulnerabilidades marcadas entre a percepção do local de moradia e da qualidade de vida como fatores negativos na trajetória da juventude das favelas, trazendo a pertinência da combinação de enfoques das políticas públicas relacionadas às juventudes junto à participação dos próprios jovens através de vetores que não se confundem com o clientelismo ou manipulação, mas que se equacionam com acessibilidade à diversos recursos, inclusive o de mudança política. Assim, esta “vulnerabilidade positiva” tece formas de resistência a partir do viver, pela forma de lidar com os riscos e obstáculos de forma criativa, trazendo um potencial subversivo que pode ser considerado uma característica cultural positiva das juventudes.

A partir dos relatos nos grupos focais, foi possível observar a concretude destes conceitos em relação à capacidade de auto-organização das crianças e adolescentes em busca de garantir os seus próprios direitos – como é o caso do Grupo Cultural Luísa, formado por adolescentes de uma determinada escola situada no território. No entanto, os próprios adolescentes e jovens reconhecem que esta ação é feita somente pela necessidade que eles possuem de assumir precocemente a posição de protagonistas pelas suas demandas individuais e coletivas em virtude da negligência do poder público.

Do mesmo modo que os jovens, os familiares também possuem grupos que discutem as questões relativas à vida na comunidade, mas reconhecem que o principal responsável pela garantia de direitos de crianças e adolescentes é o Estado - na figura dos seus governantes e instituições. Em relação à avaliação feita sobre as capacidades que estes atores sociais têm de cumprir com os seus deveres, houve consenso dos dois grupos de que há uma falta de vontade política e um desprezo pela população que mora nas favelas – opinião confirmada por um jovem que destacou que os homicídios recorrentes nas favelas são uma forma que o tem Estado de “se livrar dos problemas” relacionados às políticas sociais no território. Outro motivo citado foi o desejo de manter esta população pobre com pouca consciência política, tornando-a facilmente cooptada pelo voto em troca de pequenos favores.

Em suma, o intuito do presente trabalho é elucidar as particularidades que o SGDCA possui no território abordado pelo Projeto Segundo Sol e como estes fatores impactam no acirramento das vulnerabilidades que crianças, adolescentes e jovens desse território vivenciam. Porém, esta perspectiva não visa apontar os culpados, mas propor diálogos que ajudem na ampliação destes serviços e na criação de novas formas de atuação que considerem efetivamente os direitos de crianças e adolescentes.

Os equipamentos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente devem buscar formas de se inserir efetivamente nestes territórios, objetivando desconstruir a lógica de violência o qual o Estado vem atuando historicamente. Nesse sentido, é necessário que os operadores e formuladores de políticas preventivas se afastem do imaginário tutelar, docilizador e estigmatizante das crianças, adolescentes e jovens periféricos, buscando dialogar com as transgressões e pluralidades desses indivíduos, para tanto, é fundamental construir canais de comunicação que permitam este público usuário de chegar aos espaços de convivência e sociabilidade, bem como realizar os atendimentos individuais e coletivos nos quais eles possam se expressar livremente e serem protegidos.

Ao mesmo tempo, essas equipes e estruturas de serviços precisam ser fortalecidas nestes territórios vulnerabilizados para que possam ofertar atendimentos especializados e regulares a crianças, adolescentes e jovens. Diante do exposto,

conhecer o território de atuação, saber andar pelas suas ruas e estar próximo dos moradores são mecanismos fundamentais para a autoproteção dos profissionais da rede, bem com a compreensão do verdadeiro papel que as políticas públicas desempenham nesse espaço (RIBEIRO, 2020, p. 198).

Finalizo com a perspectiva de que os assistentes sociais, profissionais que possuem “participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais” (CFESS, 1993, p.27), portanto, fundamentais para o funcionamento do sistema de garantia de direitos, não podem ser somente executores de políticas sociais sob o risco de se entregar a concepções fatalistas ou messiânicas (IAMAMOTO, 2005, apud RIBEIRO, 2020, p.198) – como foi observado nos dados publicados pelo relatório “Vidas Adolescentes Interrompidas: um estudo sobre mortes violentas no Rio de Janeiro” em relação aos profissionais da rede do território e nos relatos colhidos com os participantes dos grupos focais.

Compartilho a compreensão de Ribeiro (2020) ao afirmar que esta perspectiva não deve ser restrita somente aos profissionais da categoria, mas de todos aqueles que executam políticas públicas em favelas e espaços populares, atendendo os segmentos marcados pela desigualdade social da sociedade brasileira. Portanto, os referenciais éticos e políticos que norteiam a atuação destes operadores devem buscar a dedicação e o empenho necessários à produção de mudanças estruturais que visem o bem integral de crianças, adolescentes e jovens.

## Referências Bibliográficas

ABRAMO, H. W.; BRANCO, P. P. M. Apresentação. In: ABRAMO, H. W.; BRANCO, P. P. M. (Orgs.). **Retratos da juventude brasileira**. São Paulo: Instituto Cidadania, Fundação Perseu Abramo, 2005. p. 9-22.

ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

AQUINO, Viviane do Nascimento. **Medidas socioeducativas: contradições e tensões entre princípios protetivos e punitivos**. In: Trabalho Social. Estudos sobre prática e exercício profissional do assistente social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social, Coordenação de Estágio e Extensão, Vol.1(2012) – Rio de Janeiro: Imperial Novo Milênio, 2012, p.532-555.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ANCED. **Relatório sobre o extermínio de adolescentes e jovens no Brasil**. São Paulo, Dezembro de 2020. Disponível em: <http://www.ancedbrasil.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Relatorio-GT-Letalidade-Anced.pdf>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. In: Serviço Social & Sociedade, n. 109, 2012, p. 179–199. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0101-66282012000100010&lng=pt&nrm=is](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0101-66282012000100010&lng=pt&nrm=is). Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

BARBOSA, Evanildo; BARROS, Rachel. **Jovens negras no Brasil e a transmissão geracional do racismo e da desigualdade**. Juventudes e desigualdades no urbano. Le Monde Diplomatique Brasil, 2016. Dossiê 100, 2017.

BARROS, Ricardo Paes de; HENRIQUES, Ricardo; MENDONÇA, Rosane. **Desigualdade e pobreza no Brasil: retrato de uma estabilidade inaceitável**. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 15, n. 42, 2000, p. 123–142. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092000000100009&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092000000100009&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

BEZERRA, Leila Maria Passos de Souza. **Sentidos da Pobreza e do Viver em Territórios Estigmatizados: versões de moradores do Grande Bom Jardim em Fortaleza-Ce**. In: V Jornada Internacional de Políticas Públicas, 23 a 26 de Agosto de 2011, São Luis/Maranhão - Brasil, Revista Estado, Desenvolvimento e Crise do Capital, 2011. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA\\_EIXO\\_2011/DESIGUALDADES\\_SOCIAIS\\_E\\_POBREZA/SENTIDOS\\_DA\\_POBREZA\\_E\\_DO\\_VIVER\\_EM\\_TERRITORIOS\\_ESTIGMATIZADOS.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/DESIGUALDADES_SOCIAIS_E_POBREZA/SENTIDOS_DA_POBREZA_E_DO_VIVER_EM_TERRITORIOS_ESTIGMATIZADOS.pdf). Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição Federal de 1988: texto promulgado em 05 de outubro de 1988. Brasília, Senado Federal, Secretaria Especial de Informática, 2013. Disponível em: [http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf). Acesso: 02 de Novembro de 2021.

BRASIL. **Lei Complementar N° 80, de 12 de Janeiro de 1994**. Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, 1994. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp80.htm#:~:text=1%C2%BA%20A%20Defensoria%20P%C3%ABlica%20%C3%A9,considerados%20na%20forma%20da%20lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm#:~:text=1%C2%BA%20A%20Defensoria%20P%C3%ABlica%20%C3%A9,considerados%20na%20forma%20da%20lei). Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 de jul. 1990.

RIBEIRO, Bruna. **Criança Livre de Trabalho Infantil. Criança Livre de Trabalho Infantil**. Criança Livre de Trabalho Infantil (Org), 19 de Novembro de 2019. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/noticias/reportagens/dia-internacional-pela-prevencao-da-violencia-domestica-trabalho-infantil-e-considerado-uma-das-formas-de-maus-tratos/>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021

CENTRO DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO – CEDECA Rio de Janeiro. **Análise Situacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Projeto Segundo Sol**. Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro, 2019.

CENTRO DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO. **Plano de Intervenção do Serviço Social do Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente**. Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro, 2019.

COLLINS, Patricia Hill. **Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro**. Revista Sociedade e Estado, vol. 31, n. 01, jan. abr. 2016. <http://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00099.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Aprovado em 13 de março de 1993 com as alterações Introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf). Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA. **Resolução nº 113/2006, de 19 de Abril de 2006.** Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 19 de Abril de 2006. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104402>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** São Paulo: Boitempo, 2016. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

BRUM, Eliane. **Pesquisa revela que Bolsonaro executou uma “estratégia institucional de propagação do coronavírus.”** El País Brasil, 21 de Janeiro de 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-01-21/pesquisa-revela-que-bolsonaro-executou-uma-estrategia-institucional-de-propagacao-do-virus.html>>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

EXTRA. **Caso Maria Eduarda: Justiça determina que Estado do Rio pague R\$ 1 milhão à família.** Extra Online, 16 de Junho de 2020. Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/caso-maria-eduarda-justica-determina-que-estado-do-rio-pague-1-milhao-familia-rv1-1-24481956.html>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

FARINELLI, C. C.; PIERINI, A. J. **O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica.** Revista “O Social em Questão”, ano XIX, n. 35, p. 63-86, 2016.

GELEDÉS INSTITUTO DA MULHER NEGRA. **Racismo explica 80% das causas de morte de negros no país.** Portal GELEDÉS, 11 de Janeiro de 2017. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/racismo-explica-causas-morte-negros-no-pais-entrevista-rodriigo-leandro-moura/>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021

GONZALES, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira.** In: Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p.233-244.

iG SÃO PAULO. **Batalhão da PM denunciado por Marielle Franco é o mais letal do Rio.** Portal IG, São Paulo, 15 de Março de 2018. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2018-03-15/41-batalhao-rio.html>. Acesso em: 02 Novembro 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Cidades.** Rio de Janeiro. Amostra de Domicílios – 2010. Rio de Janeiro. 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA RELIGIÃO E OBSERVATÓRIO DE FAVELAS. **Vidas Adolescentes Interrompidas: um estudo sobre mortes violentas no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/14811/file/vidas-adolescentes-interrompidas.pdf>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP. **Atlas da violência 2021**. São Paulo: Ipea; FBSP, 2021.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ISP. **Dossiê criança e adolescente**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/uploads/DossieCriancaAdolescente2018.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieCriancaAdolescente2018.pdf). Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS - IPP. **Story Map Journal**. Arcgis.com. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://pcrj.maps.arcgis.com/apps/MapJournal/index.html?appid=7fe1b0d463e34b3b9ca2fafd50c3df76#>. Acesso em: 02 de Novembro 2021.

JANCZURA, Rosane. **Risco ou vulnerabilidade social? Social vulnerability or risk?** In: Textos & Contextos, Porto Alegre, v. 11, n. 2, ago/dez 2012, p. 301 - 308, Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4840833/mod\\_resource/content/1/B.aula2\\_grupo7\\_Risco\\_ou\\_vulnerabilidade\\_social\\_JANCZURA.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4840833/mod_resource/content/1/B.aula2_grupo7_Risco_ou_vulnerabilidade_social_JANCZURA.pdf). Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

LEMOS, Marcela; KAWAGUTI, Luis. **Marielle Franco é assassinada no Rio; polícia investiga homicídio doloso**. UOI Rio, Rio de Janeiro, 14 de Março de 2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/03/14/marielle-franco-vereadora-do-psol-e-assassinada-no-rio.htm>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial**. In: Estudos Feministas, Florianópolis, 22(3):, setembro-dezembro/2014, p.935-952. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755/28577>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

MARTINS, Gisele Ribeiro. **“Amanhã eu quero que não tenha tiro”: tortuosos caminhos na trilha dos direitos de crianças e adolescentes nas favelas**. Rio de Janeiro, PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2019, 03 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/50988/50988.PDF>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

NASCIMENTO, Tatiana. **Menino de 12 anos morto durante operação da PM no Chapadão é enterrado**. G1, RJ2, 09 de Setembro de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/09/menino-de-12-anos-morto-durante-operacao-da-pm-no-chapadao-e-enterrado.ghtml>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

NEGREIROS, Daniele Jesus *et al.* **Risco e vulnerabilidade: pontos de convergência na produção brasileira sobre juventudes.** In: Revista Desidades, número 18, ano 6, jan-mar 2018, p.20-34. Disponível em: [http://desidades.ufrj.br/wp-content/uploads/Desidades18\\_PT-1.pdf](http://desidades.ufrj.br/wp-content/uploads/Desidades18_PT-1.pdf). Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

OZANIRA, Maria da Silva. **Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira.** In: Revista Katálysis. Florianópolis v. 13 n. 2 p. 155-163 jul./dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rk/v13n2/02.pdf>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

SASSE, Cintia. **Recordista em desigualdade, país estuda alternativas para ajudar os mais pobres.** Agencia Senado, Brasília, 12 de Março de 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/03/recordista-em-desigualdade-pais-estuda-alternativas-para-ajudar-os-mais-pobres>. Acesso em: 02 de Novembro 2021.

SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE - SNJ. **Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência.** Brasília, 2017. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/fbsp-vulnerabilidade-juveni-violencia-desigualdade-racial-2017-relatorio.pdf>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Cia das Letras, 2000.

STOLCKE, Verena. **O enigma das intersecções: classe, “raça”, sexo, sexualidade. A formação dos impérios transatlânticos do século XVI ao XIX.** In: Estudos Feministas, Florianópolis, 14(1):, janeiro-abril/2006, p.15-42. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v14n1/a03v14n1.pdf>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

TAVARES, Jessica Cerqueira; SOUTO, Anna Luiza Salles; FROTA, Henrique Botelho. **Mulheres negras, direito à cidade e a nova ordem da resistência.** In: OXFAM Brasil *et al.* Desigualdade e Jovens Mulheres Negras, 2019, p.101-104. Disponível em: [https://oxfam.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Publica%C3%A7%C3%A3o\\_Desigualdade\\_e\\_Jovens\\_Mulheres\\_Negras.pdf?\\_ga=2.154924218.307102124.1631327490-1467287370.1631327490](https://oxfam.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Publica%C3%A7%C3%A3o_Desigualdade_e_Jovens_Mulheres_Negras.pdf?_ga=2.154924218.307102124.1631327490-1467287370.1631327490). Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

UNICEF *et al.* **Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.** São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/13601/file/diagnostico-do-sistema-de-garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente.pdf>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

UNICEF. **Bem-Estar e Privações Múltiplas na Infância e na Adolescência no Brasil.** Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/2061/file/Bem-estar-e-privacoes-multiplas-na-infancia-e-na-adolescencia-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 02 de Novembro de 2021.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** [A onda punitiva]. Trad.: Sérgio Lamarão. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.